

DIÁRIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANHO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 227

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 30 DE SETEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem

Os funcionarios publicos estaduais e municipais poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 26 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 27 de agosto findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Estatística Commercial.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios —

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

INFORMAÇÕES.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Fiação e Tecidos «Santa Maria» — Acta da Companhia Manufactora Progresso.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez:

Foi exonerado o major Arthur Bonarino, do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de S. Pedro do Turvo, na secção de S. Paulo.

Foram nomeados 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de S. Pedro do Turvo, na secção de S. Paulo, o capitão Jeronymo Theodoro de Magalhães e João Theodoro de Almeida.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 23 do corrente, foi concedida a medalha militar, creada pelo de n. 2.438, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e inferiores do corpo da armada e classes annexas:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços—ao capitão-tenente commissario Fabiano Martins da Cruz e 1º tenente machinista Arthur Alfonso Augusto dos Santos;

De prata, por contar mais de 20 annos tambem de bons serviços—ao capitão-tenente commissario João Baptista Ballariny;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço em idênticas condições—aos capitães-tenentes Raul Tavares e José de Figueiredo Costa, escrevente de 1ª classe Manoel Joaquim dos Santos, fleis de 2ª classe José Caetano de Souza e Horacio José Antunes, 1º sargento Estevão Pereira de Souza e 1º sargentos Taciano Antonio de Brito e Florindo Mariano Rosa de Souza.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 27 de agosto proximo findo e carta-patente n. 4.704, foi concedido privilegio de Invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Francisco Falcone e Victorio Falcone, italianos, industriaes, residentes nesta cidade, por seu procurador Eugenio de Andrade, brasileiro, engenheiro civil e domiciliado tambem nesta cidade, para «um pavilhão ambulante, destinado á venda de flores, fructos, etc., denominado—Tenda Ivonette».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de setembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier, ao capitão aggregado ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional nesta Capital Sizenando Rodrigues de Almeida.

— Prorogou-se por 60 dias a licença concedida ao major da força policial José Secundino Barbosa Pinto, para tratamento de sua saude.

— Transmittiram-se ao general commandante da força policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos a.s soldados Ezequiel Marreiro Hernandez, Francisco Cardoso de Oliveira, José Pereira de Souza, José Carlos dos Santos Cortico, Manoel José Alves de Moura, Nestor Augusto Carneiro, Petronillo Joaquim de Santa Cecilia e Silvino d Souza Lima.

Requerimentos despachados

Sabino José da Cunha. — Remetteu-se o requerimento ao Ministerio da Guerra, a fim de ser tomado na consideração que merecer.

Oliveiro dos Santos Louro, auspedada da força policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da referida força.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906.

Sr. Dr. Manoel José Espinola — O Sr. Presidente da Republica, tendo o mais alto apreço os distinctos e relevantes serviços que prestastes no exercicio do cargo de chefe de Policia do Districto Federal, manda louvar-vos pela solicitude, delicacão, zelo e intelligencia manifestados no desempenho daquellas funcções.

Aproveitando o ensejo, tenho a satisfação de, pelo mesmo motivo, apresentar-vos os meus mais vivos e cordiaes agradecimentos.

Saude e fraternidade. — Felice Gaspar de Barros e Almeida.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 54\$, forçimentos a esta Secretaria de Estado, em maio ultimo;

De 5\$8500, trabalhos feitos em moveis da mesma secretaria, em setembro corrente;

De 10\$500, trabalhos sanitarios executados no prédio onde funciona a delegacia da 1ª circumscripção policial urbana;

De 436\$, trabalhos executados na dita secretaria.

— Requisitou-se o adeantamento de 875\$, ao Secretario da Escola Nacional de Bellas Artes para pagamento de individuos que servirem de modelo-vivo.

Expediente de 23 de setembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Comunicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal ter sido approvada pelo Senado Federal, em sessão secreta de 27 deste mez, a nomeação do desembargador Manoel José Espinola para o logar de ministro do mesmo tribunal.

—Foi devolvida, devidamente cumprida, ao juiz de direito da 1ª Vara do Commercio a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 60, de 1 de junho ultimo, expedida ás justicas da Suissa, a requerimento do Banco da Republica do Brazil, para citação dos menores Heitor, Helena, Beatriz e Leonor, herdeiros do barão de Oliveira Costa.

Expediente de 28 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria do Sr. Ministro, datada de 28 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com tres quartas partes do ordenado, na fórma da lei, para tratar de seus interesses, ao Dr. Alfredo Alves da Silva Porto, inspector sanitario.

—Solicitaram-se providencias :

• Ao presidente da Companhia Cantareira, no sentido de ser concedido o necessario transporte ao pessoal e material desta directoria geral encarregado do serviço que vae ser feito na Ponta da Areia, á requisição do governo do Estado do Rio de Janeiro;

• Ao Dr. inspector geral do Obras e Viação da Prefeitura Municipal, no sentido de ser retirado do local em que se acha o metro existente na rua do Cotovello, na encosta do morro do Castello, visto se achar em más condições;

• Ao director do Laboratorio Bacteriologico, no sentido de serem analysadas no referido laboratorio as amostras infra mencionadas, que foram apprehendidas pela commissão do fiscalização de generos alimenticios na fabrica de Lopes & Vianna, á rua dos Arcos n. 21 : «Soda de limão», «Soda de laranja» «Soda de grosch»;

• Ao Dr. chefe de Policia, no sentido de determinar ás delegacias de policia, para attenderem ás requisições de força, que, em imminencia de desacato, lhes forem feitas pelos delegados ou inspectores sanitarios, quando em serviço.

—Remetteram-se :

• Ao director geral dos Telographos, o laudo de exame de validez do José Pedro Simões Sobrinho;

• Ao director geral dos Correios, os laudos de exame de validez de Felipe Schmidt e Arthur Augusto de Mariz Sarmento ;

• Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Antonio Victorino Ferreira. Arthur Pacheco da Cunha, Guilherme Henrique da Silva, João Marques Mecena e Eduardo F. Nery ;

• Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados :

- Em 200\$, Alfredo Hypolito Estruc.
- Em 50\$, Plutarcho Fruitor.
- Em 125\$, Antonio de Souza Netto.
- Em 200\$, Francisco Pinto Mendes.
- Em 50\$, Antonio Maria Teixeira.
- Em 50\$, Affonso de Almeida Lacerda.
- Em 200\$, Manoel Alves da Rocha.
- Em 50\$, Arthur de Alcantara.
- Em 200\$, Pedro Ribeiro.
- Em 200\$, Antonio Joaquim Valladares.
- Em 200\$, Dr. Joaquim Mattoso Camara.
- Em 125\$, Francisco Rodrigues Moreira Junior.

• E os recursos interporidos e que foram interporidos pelos cinco ultimos infractores.

Requerimentos despachados

Dia 28 do setembro de 1906

Anna Maria da Cruz.—Certifique-se.
Dr. Manoel Goulart de Souza.—Deferido.
José Maria de Mattos Caminha (5º districto).—Deferido.

Emilia da Gloria Dutra (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Francisco de Paula Mayrink (2º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Agostinho José Gonçalves Maia (9º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Thomaz Alves (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Lopes Otero (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Abel Nunes da Silva (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Maria Felicia Q. Madeira (2º districto).—Deferido.

Dr. Arthur Paulo de Souza (7º districto).—Queira provar o que allega.

João José Soares (9º districto).—Deferido.

Francisco Sampaio Vieira (9º districto).—Não pôde ser attendido.

José Estevão Avelino Pereira (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Adelaide P. F. Villas-Boas (5º districto).—Não pôde ser attendida.

Manoel de Oliveira Baptista (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Josephina Dubonhet (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco José da S. Moura (7º districto).—Deferido.

Nicoláo Mendes de Castro (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Alves Ribeiro Cirne (6º districto).—Deferido.

Francisco Antonio Perdigão (7º districto).—Deferido.

João Antonio de Oliveira (6º districto).—Será attendido, nos termos da informação.

Dr. Augusto Hygino.—Ao proprietario compete cumprir a intimação.

José Domingos Alvaro (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Thereza Maria da Veiga Arcos (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Horacio Ribeiro da Silva (6º districto).—Deferido.

Francisco José de Carvalho Junior (8º districto).—Não pôde ser attendido.

J. de Feitas (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Joaquim S. Marinho Filho (3º districto).—Deferido.

Corqueira da Motta & Comp. (5º districto).—Deferido.

Manoel José Pereira Salgado (6º districto).—Queira cumprir a intimação.

Marcellino de M. Queiroz (9º districto).—Deferido. Serão concedidos 30 dias.

José Ignacio Rodrigues (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco Pereira Le-sa.—Deferido.

Francisco Borges Ramos.—Deferido.

Antonio Lopes da Costa.—Deferido.

Antonio Borges de Castro.—Não pôde ser attendido.

João Baptista Marques de Oliveira.—Deferido.

José de Souza Avila.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 28 do corrente, foram nomeados interinamente : o Dr. Mariano Augusto de Medeiros, delegado da 1ª circumscripção urbana, para exercer o cargo de 1º delegado auxiliar; o Dr. Izidro Pedro do Nascimento Junior, delegado da 8ª circumscripção suburbana, para o de delegado da 1ª urbana; e o Dr. José Antonio de Moraes, para o de delegado da 8ª suburbana.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 29 do corrente foram concedidos 90 dias de licença ao escrivão da Collectoria das rendas federaes em Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, bacharel Alfredo Marques, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por outra da mesma data, foi concedida a Romou Miguel Ferreira, estabelecido nesta Capital, licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de setembro de 1906

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 22 — Em officio, de hoje datado, solicitaes a este Ministerio, em virtude de deliberação dessa Camara, as seguintes informações :

1º, a quanto montam presentemente os fundos de garantia e de resgate ;

2º, em que especie se acham elles representados e onde se acham depositados ;

3º, e pias dos balanços mensaes do Banco do Brazil que ainda não foram publicados e do que, de accordo com a lei, deve ter conhecimento este Ministerio ;

4º, da renda em ouro qual a somma que o Governo transformou em papel e a que cambio ;

5º, qual a arrecadação total em ouro até 31 de agosto do corrente anno.

Em resposta cabe-me informar :

1º, que o fundo de garantia do papel-moeda, instituido pela lei n. 531, de 20 de junho de 1899, se eleva actualmente á somma de £ 4.021.574--8-4 e o de resgate tem o saldo de 298.243.454, papel, conforma se verifica das demonstrações juntas ;

2º, que a referida importancia em ouro se acha depositada no estabelecimento bancario dos Srs. N. M. Rothschild and Sons, agentes financeiros do Brazil em Londres ;

3º, que, dispondo o art. 4º, § 2º, dos estatutos do Banco do Brazil que uma parte do capital das acções tomadas pelo Thesouro Federal seja realiazada com «os bens, direitos e acções da conta nova do Banco da Republica do Brazil que foram necessarios para completalo, conforme o valor verificado pela directoria do novo banco, com approvação do conselho fiscal», não foi possível, até o presente ultimar-se na uello estabelecimento o trabalho da avaliação, que se faz necessaria. Por esse motivo não pôde o Banco do Brazil publicar os seus balanços mensaes, o que a respectiva directoria espera fazer no mez de outubro proximo vindouro.

4º, que, nos termos da disposição do art. 2º, n. 111, letra b, da lei da receita vigente, da parte da renda de importação arrecadada em ouro no corrente exercicio tem sido convertida em papel a somma de 10.668:000\$, ouro, ou £ 1.200.000, sendo:

£ 300.000 á taxa do	15	7/8
« 500.000 » » »	16	7/8
« 400.000 » » »	16	27/32

produzindo a somma de 17.345:987:372, papel ;

5º, finalmente, que, pelos balanços mensaes e dados recebidos pelo Thesouro Federal, ainda incompletos, se eleva a 52.432:559:157 a somma já conhecida da arrecadação em ouro, effectuada de 1 de janeiro a 31 de agosto ultimo, inclusive 10.749:795:045 com applicação especial, sendo 7.919:060:193 para o fundo de garantia e 2.830:734:852, para as obras do porto do Rio de Janeiro.

Demonstração do fundo de resgate do papel-moeda

RECITA			
Em 1900.....			2.871:400\$317
» 1901.....			2.950:097\$612
» 1902.....			2.714:173\$802
» 1903.....			2.807:438\$760
» 1904.....			3.332:722\$706
» 1905.....			2.833:943\$069
» 1906, janeiro a junho.....			788:467\$197
			18.298:243\$454
A deduzir:			
Entregue ao Banco da Republica.....		10.000:000\$000	
Resgate:			
Em 1902.....		3.000:000\$000	
Em 1905:			
» 17 de julho.....	1.000:000\$000		
» 31 de julho.....	1.000:000\$000		
» 31 de setembro.....	1.000:000\$000		
Em 1906:			
» 20 de abril.....	1.000:000\$000		
» 10 de agosto.....	1.000:000\$000	5.000:000\$000	18.000:000\$000
			298:243\$454
Saldo.....			

Observações

Os exercícios de 1901 e 1905 não estão liquidados. Dos mezes do exercício de 1903 faltam os mezes do maio e junho das Delegacias de Pernambuco e Sergipe

	PAPEL	EM RÊIS OURO	£ s. d.	EM RÊIS OURO	£ s. d.
Exercício de 1900.....				7.693:971\$366	865.571-15-4
» 1901.....				6.898:797\$703	776.114-14-9
» 1902.....				8.452:265\$189	950.879-16-8
» 1903.....				8.454:887\$380	951.174-16-6
» 1904.....				9.249:433\$125	1.040.561-4-6
» 1905.....				9.776:060\$930	1.099.806-17-1
Janeiro a junho de 1906.....				5.650:255\$179	635.653-14-4
				56.175:670\$869	6.319.762-19-5
A deduzir:					
Importancia emprestada ao Banco da Republica em virtude da lei n. 689, de 20 de setembro de 1900.....		8.883:888\$889	1.000.000-0-0		
Importancia entregue á Bolivia, C 2.000.000, accrescida da commissão aos banqueiros, em virtude do Tratado de Petropolis.....		17.822:222\$221	2.005.000-0-0	26.711:111\$113	3.005.000-0-0
				29.461:550\$756	3.314.762-19-5
Arrendação do Acre.....	570:502\$329				28.525-2-6
Em 1903.....	57:502\$529				121.013-1-11
» 1904.....	2.370:032\$377				557.273-14-6
» 1905.....	8.416:072\$068				4.021.574-18-1

Nota — I. A renda do Acre foi convertida em ouro ás ta as de 12 d., 12 7/32 d. e 15 58/64 d., médias annuaes das taxas do cambio nos annos de 1903, 1904 e 1905.

II. Os annos de 1904 e 1905 ainda não estão liquidados.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios interiores;

N. 165 — Relativamente ao pedido constante do vosso aviso n. 2.861, de 3 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos, que, só podendo ser feito no Thesouro o pagamento da quantia de 11\$ a Beatriz de Mello & Comp., proveniente de publicações relativas ao serviço eleitoral da Parahybado Sul, Estado do Rio de Janeiro, deixa este Ministerio de attender ao mesmo pedido.

N. 166 — Restituindo-vos os inclusos documentos, enviados com o aviso desse Ministerio, n. 2.853, de 25 do novembro de 1905, e relativos á divida de que é credor: Emílio Moreira da Silva, na importância de 472\$500, provenientes de publicações feitas no jornal *O Popular*, de que é proprietario, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser organizado o respectivo processo de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, visto pertencer a mesma divida a exercicio já encerrado.

— Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas :

N. 215 — Não constando do incluso processo o despacho desse Ministerio reconhecendo a divida de 855\$730 cujo pagamento por conta da verba — Exercicios findos — requisitastes em aviso n. 2.687, de 18 do outubro de 1901, rogo-vos dignéis de providenciar a respeito.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 87 — Satisfazendo a requisição constante do vosso aviso n. 748, de 22 de agosto ultimo, transmitto-vos a inclusa planta da ilha de Moanganá Grande, a qual acompanhou o aviso desse Ministerio, n. 1.344, de 30 de novembro do anno proximo findo, e que opportunamente vos dignareis devolver.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 133 — Cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos, enviados com o vosso aviso n. 105, de 20 de fevereiro ultimo e referente á divida de exercicios findos de que é credor Antonio Gomes da Silva, visto não ser essa divida processada de accordo com a ordem n. 204, de 2 de junho de 1896 e decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. Prefeito do Districto Federal :

N. 51 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 277, de 7 de julho ultimo e relativo ao aforamento requerido por José Maria de Jesus de um terreno sito á praia da Lapa entre os ns. 16 e 18, rogo vos dignéis informar-me si o mencionado terreno é de marinhas, conforme consta do vosso citado officio e do edital que acompanhou, ou accrescido, segundo se verificou do termo de medição e confrontações e da planta respectiva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 701 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no aviso n. 258, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 25 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 3.000 barricas do cimento, marca « Sphinx » vindas pelo vapor *Campana* e 1.000 ditas, marca « Panamá », vindas pelo vapor *Cordoba*, importadas com destino ás obras da Avenida do Mangue.

N. 702 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio

da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 53, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 19 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 10 caixas contendo 5.000 bobinas de fita telegraphica, vindas no vapor allemão *Crefelt* e importadas com destino á Estrada do Ferro Oeste de Minas.

N. 703 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 619, de 21 do mez proximo findo, e interposto por Quarez & Manighier de vossa decisão mandando classificar como — papel recortado, para confeitaria — do art. 61º da Tarifa, para pagamento da taxa de 4\$800 o kilogramma, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 10.446, de julho ultimo, para pagamento de 50 % *ad valorem*.

N. 704 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 1.209, de 22 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos do consumo, de uma caixa marca PDF, n. 22, contendo obras de latão não especificadas e 10 gigos da mesma marca, ns. 567/9, 569 A, 570, 570 B, 571, 571 C e 572/3 contendo um dejectorio completo, vindos de Live-pool no vapor inglez *Thespis*, e importados pela referida Prefeitura.

N. 705 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 706 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, proferido sobre officio da comissão constructora da Avenida Central n. 219, datado de 26, resolveu autorizar-vos a permitir o despacho, livre de direitos, de 446 volumes vindos no vapor *Cordoba* e contendo materias de construção destinados ao novo edificio da Caixa de Amortização.

N. 707 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 268, de 24, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, vinda no vapor francez *Poitou*, consignada á comissão constructora da Avenida Central e contendo vistas da mesma avenida.

N. 708 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 269, de 24, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas, vindas no vapor *Cittá de Torino*, consignadas á comissão constructora da Avenida Central, contendo vistas da mesma avenida.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 81 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 do agosto proximo findo, resolveu aprovar o acto de que d'estes conta em officio n. 53, de 23 de julho anterior, e pelo qual nomeastes para José de Sant'Anna para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção desse Estado, sendo exonerado, a pedido, o agente, tambem interino, Clodoaldo Catão Camello Pessoa Filho.

N. 82 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente prorogando por tres mezes a licença em cujo se acha o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Arthur Barreto.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 35 — Relativamente ao objecto do telegramma do inspector da Alfandega desse Estado, de 12 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda na conformidade do parecer do mesmo conselho, que não póde continuar a ser feito por navios estrangeiros, á vista do disposto na lei n. 123, de 11 do novembro de 1892 e nos regulamentos de cabotagem, o serviço de comunicação e commercio entre os portos desse Estado, fóra dos casos especificados nos arts. 4º daquella lei e 35 do regulamento annexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896; bem assim que á dita Alfandega compete adoptar as medidas que entender necessarias para garantia dos interesses fiscaes, em relação aos incidentes de viagem a que estão sujeitos os vapores e que os obrigam a atracar á margem paraguaya do rio Paraguay.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 129 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias concedendo as seguintes licenças, para tratamento de saude: de tres mezes ao confiante da Alfandega desse Estado José Olympio Gomes; de 90 dias ao guarda da mesma repartição João Alves Quinderé.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 224 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias concedendo as seguintes licenças, para tratamento de saude: de tres mezes, em prorrogação, ao contador dessa delegacia, bacharel Thomaz de Lemos Duarte; de 90 dias ao fiel de armazem da Alfandega desse Estado Bianor de Oliveira.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados
Dia 29 de setembro de 1906

Pelo Sr. director :
José Alves de Pinho. — Entregue-se, mediante recibo.
D. Maria de Assumpção Oliveira. — Dirija-se á Recebedoria.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO
Requerimentos despachados

Bernardino Moreira do Andrade. — Restitua-se a quantia de 726\$ solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.
Maria dos Milagres da Cunha Mello. — Transfira-se.
Jacintho Torres Frias. — Idem.
Antonio de Lacerda. — Idem.
José Warney de Barros. — Idem.
Bernardina Rosa de Miranda Fonseca. — Satisfaza a exigencia.
Manoel Antonio de Oliveira Gomes. — A vista da informação, deferido.
Camillo Telles de Faria. — Annullem-se as contra-fés e officio-se á Directoria do Contencioso.
Jacintho Thomé Abrantes. — Satisfaza a exigencia.
Manoel dos Santos Mendes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Ferraz & Comp. — Sellem o documento do fls. 2 e revalidem o sello da petição.
Maria da Conceição Pimentel Quintanilha. — Transfira-se.
Therese Maria de Oliveira Duarte e outra. — Transfira-se. Imponho a cada uma das requerentes a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Serviço de Estatística Commercial

Exportação de borracha-seringa

AMAZONAS E PARÁ

Anno de 1906

	Quantidade em kilos	Valor em mil réis, papel	Equivalencia em libras
Janeiro.....	4.175.753	25.048.948\$000	1.762.885.0
Fevereiro.....	4.351.165	26.213.300\$000	1.841.420.0
Março.....	3.791.302	23.204.976\$000	1.543.977.0
Abril.....	2.737.239	17.350.732\$000	1.102.494.0
Maió.....	1.611.479	9.513.357\$000	616.882.0
Junho.....	1.685.561	9.930.781\$000	680.155.0
Julho.....	1.672.812	9.446.833\$000	657.465.0
Agosto.....	1.447.361	8.610.949\$000	599.291.0
Total.....	21.502.675	129.319.936\$000	8.804.569.0
Em 1905.....	21.183.326	143.218.907\$000	8.800.161.0
Valor médio por tonelada em 1906.....	—	6:014\$000	409.0
Idem idem em 1905.....	—	6:761\$000	415.0

Comparando-se os oito mezes do corrente anno com o mesmo periodo do anno de 1905, encontra-se um augmento na quantidade de 319.349 kilos ou sejam 1,5 %, e no valor papel uma differença para menos de 13.898.971\$ ou sejam 9,7 %.

Apozar dos preços médios na Europa terem baixado de £ 415.0 a £ 409.0 por tonelada (1.000 kilos) nestes dous periodos o valor ouro em 1905 apresenta um saldo a favor de 4.592.0, devido a ter sido maior a quantidade de borracha exportada este anno.

Secção de Exportação, 29 de setembro de 1906.—*Léo de Affonseca Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 27 de setembro de 1906

Ao Quartel-General, autorizando a nomear tres machinistas afim de examinarem os candidatos ao lugar de machinista do pharol electrico da ilha Raza, devendo os nomeados se apresentar á Repartição da Carta Maritima, onde receberão as necessarias instruções (aviso n. 905).—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 906).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a conceder ao foguista das embarcações desse arsenal João Antonio Santiago, dous mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude (aviso n. 910).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 911).

—A' Repartição da Carta Maritima:

Declarando que ora se providencia no sentido de serem postos na Contadoria da Marinha e na Delegacia do Thesouro no Estado do Espirito Santo os creditos necessarios para occorrer ás despesas com a demontagem e mudança do pharol do Rio Doce para a povoação da Regencia e autorizando a contractar um mecanico e um operario, sendo o primeiro do accôrdo com o disposto no art. 7º, § 9º, da lei n. 1.453, de 20 de dezembro de 1905, e o ultimo mediante a diaria de 15\$ e passagens de ida e volta, cumprindo observar que não seja excedida com as obras de que se trata a competente consignação orçamentaria. (aviso n. 909);

Approvando a escolha da ilha Escalvada para a installação do pharol que se destinava á ilha da Raposa (aviso n. 908).

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda, submettendo á sua consideração, na parte que se refere á cobrança do aforamento e laudemios, o officio da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, do qual se remette copia, n. 31, de 17 de julho ultimo, tratando dos terrenos de marinhas e accrescidos existentes na cidade do Rio Grande (aviso n. 913).—Communicou-se á Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 914).

—Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, transmittindo, por interessar aos trabalhos do melhoramento do porto desta Capital, uma cópia do plano das sondagens feitas sobre o banco do sul da barra pelos adjuntos da Repartição da Carta Maritima, capitão de corveta José Martini e capitães-tenentes Hieracito da Graça Aranha e Francisco Radler de Aquino (aviso n. 915).

—A' Procuradoria Seccional da Republica no Districto Federal, transmittindo cópias dos termos de infração e de intimação para pagamento de multas, lavrados pela Capitania do Porto desta Capital contra diversos proprietarios de cercadas construidas clandestinamente em varias zonas do littoral da bahia, afim de que essa procuradoria promova, na fórma da lei, a cobrança executiva das referidas multas (aviso n. 917).

—A' Contadoria, declarando, de accôrdo com o parecer do Conselho Naval emitido em consulta n. 9.746, de 11 do corrente, que os officios nomeados docentes da Escola Naval depois da lei n. 1.473, de 9 de janeiro do corrente anno, não tem direito ao abono de quantitativo para creado; cabendo esse direito unicamente, e em face do art. 77 da citada lei, aos que anteriormente já exerciam as funções do magisterio (aviso n. 918).

—A' Capitania do Porto do Estado do Amazonas, determinando que envie ao competente juiz, nesse Estado, afim de ser tomada na consideração que merecer, uma cópia do inquerito a que se procedeu naquelle repartição a proposito do naufragio do vapor nacional *Huallagi* (aviso n. 919).

—A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, declarando que devem ser demittidos todos os capatazes que se mostrarem desidiosos no cumprimento de seus deveres (aviso n. 920).

—A' Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, communicando haver deferido o requerimento do encarregado de diligencias dessa capitania Eloy João Pierrri, pedindo que se consigne em seus assentamentos o facto de haver auxiliado em novembro do anno passado ao ex-capitão do porto capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza e Mello no levantamento hydrographico da enseada da Armação de Itapocoroy, onde encalhara o cruzador argentino *Nueve de Julio* (aviso n. 921).

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 20 de setembro de 1906

Adel da Fonseca Torres e outros, praticantes e carteiros das agencias de 1ª classe do Rio Grande e Pelotas, na Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo equiparação de vencimentos aos de seus collegas da administração em Porto Alegre.—Só o Congresso Nacional pódo ateadel-os.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Requerimento despachado

Dia 29 de setembro de 1906

Engenheiro Antonio de Salles Nunes Berfort, recorrendo do despacho proferido sobre seu requerimento de 2 de junho de 1905, relativamente á contagem de tempo em que serviu em diversas estradas da União, para a percepção da gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos.—Mantenho o despacho de 21 de outubro de 1905.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1906

Benigno E. Ribeiro, pedindo certidão do motivo de sua demissão do cargo de praticante de 2ª classe dos Correios de S. Paulo.—A' vista do meu despacho de 6 do junho de 1905, lançado em petição anterior, não ha que deferir.

Henrique Vellasco, ex-amanuense dos Correios do Pará, pedindo readmissão no mesmo cargo.—Indeferido.

Jonas de Aguiar Botto, ex-praticante dos Correios de Sergipe, pedindo ser readmitido no referido cargo.—Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por titulo de 25 do corrente, foi nomeado agente do correio de Macalé o ajudante Juvenal Barreto.

—Por outro de 25 do corrente, foi nomeado agente do correio do Encantado D. Ernestina Antonia Duarte.

—Por portaria da mesma data, foi declarada sem effeito a nomeação de D. Januaria de Barros Cavalcante para o lugar de agente do correio do Encantado.

Requerimento despachados

Dia 29 de setembro de 1906

Augusto Darbilly, pedindo ser novamente nomeado estafeta do Correio.—Indeferido, em vista das informações.

Manoel Spangemberg Pires, pedindo ser nomeado agente do Correio do Copacabana.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 28 de setembro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão.—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros do Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.163, de 12 de julho ultimo, pedindo o pagamento, pela verba 6ª, da quantia de 74\$200, proveniente de passagens concedidas pela Estrada de Ferro Minas e Rio, em abril ultimo, por ordem do ministerio.—O tribunal ordenou o registro da despeza na importancia de 66\$900 e negou-o a de 7\$300, que não está devidamente comprovada, visto acharem-se sem recibo os respectivos documentos.

Ns. 122 e 123, de 21 deste mez, enviando as cópias dos decretos ns. 6.150 e 6.147, de 18, que abrem os creditos de 40:000\$, especial, afim de ser applicado ás despezas de instalação de um laboratorio destinado a experiencias de electro-metallurgia, e de 600:000\$, suplementar á verba 11ª, para despezas da consignaço — Revisão da rede, novas canalizações, etc., da 3ª divisão.—O tribunal autorizou o necessario registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.798, de 13 do corrente, enviando a cópia do contracto celebrado pelo Dr. chefe de policia do Distrito Federal com Arthur Candido Monteiro, para o arrendamento, até o fim do corrente anno, do predio n. 150 da rua da Saude, destinado ao estabelecimento da delegacia e da estação da 3ª circumscripção policial urbana.—O tribunal mandou registrar o contracto.

N. 3.806, de 14, consultando acerca da abertura do credito suplementar da quantia de 24:920\$368 á verba 15ª, sob o titulo—Guarda Civil, para attender ao pagamento até 31 de dezembro proximo futuro das diarias dos guardas e da gratificação do chefe do expediente.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto até a importancia de 24:465\$368, deduzida a quantia de 45\$, destinada á gratificação do chefe do expediente, porquanto dos termos amplos da autorização legislativa, a que se refere o decreto n. 1.326, de 2 de janeiro de 1905, não se pôde inferir que o Congresso tenha permitido a criação desse emprego.

Ns. 3.843 e 3.844, de 17, sobre a distribuição ao Thesouro Federal dos creditos supplementares, no total de 698:750\$, ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, abertos pelos decretos ns. 6.144 e 6.145, da mesma data, afim de occorrem ao pagamento do subsidio aos senadores e deputados e das despezas com a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro proximo futuro.—O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

N. 3.893, de 22, consultando sobre a abertura do credito suplementar de 249:933\$149 á verba «Socorros Publicos».—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto. Foi voto vencido o do Sr. relator, Dr. Viveiros do Castro, que opinou no sentido de que o credito não podia ser aberto, pelos fundamentos do parecer que emittira em consulta identica á do que se trata.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 12 de março proximo passado, referente á concessão do credito de 2:840\$274 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento, pela verba 32ª, ás pensionistas constantes dos processos annexos ao officio n. 321, daquella delegacia, de 30 de dezembro do anno proximo findo.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito de 1:682\$986, excluindo o de 1:157\$288, destinado ao pagamento a D. Maria José da Silva Leal e suas

filhas e a D. Maria de Souza Leal, por se haver liquidado importancia menor do que a devida.

De 14 de maio deste anno, sobre a concessão á referida delegacia, do credito de 1:711\$, para pagamento, pela dita verba, de differença de etapas que deixaram de receber em 1893 e 1894 os officiaes do exercito José Abrilino Gomes, Joaquim Antonio Nunes Filho, Juvenal de Mattos Freire, Narciso Amaro Tenorio e Manoel Duarte Bello, e de consignaçoes feitas por Fernando de Souza Mello á Cooperativa Militar no periodo de junho a dezembro de 1894.

De 24 de julho findo, concernente ao pagamento, tambem pela verba 32ª, da quantia de 461\$100 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de passagens concedidas em 1905 ao administrador da Mesa de Rendas de Porto Acre.—O tribunal deixou de registrar a despeza, porque, devendo esta ser computada no credito especial aberto pelo decreto n. 5.217, de 11 de maio de 1904, cuja vigencia se estenderia ao exercicio de 1905, si houvesse sido feita a transferencia para esse exercicio das sobras apuradas no dito credito, tal transferencia não se operou.

De 18 de agosto ultimo, sobre a concessão do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal de S. Paulo, para despezas da verba 17ª, com a aquisição de um armazem para posto fiscal no antigo forte Itaperuna, no porto de Santos.—O tribunal recusou registro á distribuição do credito, por impropriedade da classificação da despeza na sub-consignação para despezas imprevistas, etc., da alludida verba.

De 16, 21, 23 e 26 de julho proximo passado, referentes á concessão dos creditos de 23:080\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, de 46:697\$500 á no de Matto Grosso, de 5:040\$ á no de Goyaz, de 2:950\$ á no do Amazonas e de 84:900\$ á no do Pará para despezas da verba 4ª.

De 11 do corrente, attinente á concessão do credito de 24:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para as da verba 17ª.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Joanna de Aguiar Ballard, viuva do administrador das florestas do Andarahy Grande e de Jacarepaguá Eduardo Leandro Ballard, na importancia annual de 425\$, e as suas filhas solteiras DD. Emerenciana, Emilia, Isabel, Maria José, Henriqueta e Alzira de Aguiar Ballard, na de 70\$833 a cada uma;

A D. Anna Guilhermina da Cruz, viuva do alferes reformado da ex-brigada policial Francisco Cardoso da Cruz, na importancia annual de 360\$, e a seus filhos menores Antonio, Codro, Maria Theodora, Julia Emilia, Elvira Emilia e Leonor Emilia da Cruz, na de 60\$ a cada um.

De meio soldo e montepio:

A D. Maria Manoela Falcão da Silva, viuva do alferes do exercito João Francisco Pereira da Silva, nas importancias mensaes de 48\$ e 60\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

De montepio civil:

A D. Maria Thereza de Mesquita, viuva do professor aposentado do Instituto Nacional de Musica Henrique Alves de Mesquita na importancia annual de 1:200\$000;

A D. Maria Peçanha Sobral de Carvalho, viuva do guarda da Escola Militar do Brazil Joaquim Sobral de Carvalho, na importancia annual de 600\$000.

De montepio do exercito:

A DD. Maria Julia Bransford e Hilda Motta, irmãs do finado 1º tenente do corpo de saude Dr. Arthur Simeão da Motta, na importancia mensal de 35\$ a cada uma.

De aposentadoria:

A' adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos D. Julia da Costa Barreto, com o vencimento annual de 367\$407, proporcional a 13 annos, 9 mezes e 10 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despeza na forma dos pareceres. No julgamento da aposentadoria, foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 23 de janeiro deste anno no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio civil:

A D. Demethildes dos Santos Filgueiras, viuva do 2º commandante dos guardas da Alfandega do Rio de Janeiro Domingos do Barros Lima Filgueiras, na importancia annual de 500\$000;

A D. Ermelinda Amelia de Oliveira Cunha, viuva do porteiro do salão do Senado Federal Frederico Augusto Pereira da Cunha, na importancia annual de 650\$, e a seu filho menor Nelson, na de 325\$, tambem annuaes.

O tribunal considerou legal a concessão das pensões, bem assim das que competem aos menores Nestor, na importancia annual de 500\$, e Maximo, na de 325\$, e mandou registrar a despeza a que se refere o primeiro dos alludidos processos.

A D. Maria Petronilha Sampaio, filha do finado escrevente do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, alferes reformado do exercito Raymundo de Almeida Sampaio, na importancia annual de 200\$000.—O tribunal julgou legal a concessão, ficando o registro da despeza dependente de classificação feita pelo Thesouro Federal, e determinou que se officie neste sentido.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.100, de 13 de agosto findo, pedindo a concessão do credito de 360\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, para despeza da verba 26ª, com a aquisição de moveis para a Escola de Aprendizes Marinheiros daquello Estado.—O tribunal negou registro á distribuição do credito, por dever correr a despeza á conta da verba 21ª, na conformidade da nomenclatura approvada pelo aviso de 7 de abril de 1885.

Ns. 1.301 e 1.313, de 12 e 14 do corrente, relativos á concessão dos creditos de 1:092\$521 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para despezas das verbas 8ª, 14ª e 20ª, e de 496\$400 á no dito Estado, para as das verbas 18ª e 20ª.

N. 1.393, de 12, sobre a transferencia, para a Contadoria da Marinha, do credito de 109:000\$, distribuido ao Thesouro Federal, á conta da verba 19ª, afim de occorrer ao pagamento de diversas encomendas feitas na Europa.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos e da transferencia do de 109:000\$000.

Officios ns. 705 e 711, da Contadoria da Marinha, de 11 do corrente, transmittindo as cópias dos contractos celebrados com Walter Brothers & Comp. e Haupt, Biehn & Comp., para o fornecimento de varios artigos, nos prazos de 3 e 6 1/2 mezes.—O tribunal deu registro aos contractos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 552, 576 e 593, de 23 do agosto ultimo, 12 e 21 deste mez, solicitando a col-

cessão dos créditos de 82:305\$930 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.085, de 11 de julho proximo passado, de igual importancia, afim de ser applicado ás obras de adaptação do edificio destinado ao hospital militar em Porto Alegre; de 220:000\$ á no Estado do Maranhão, para despezas das verbas 9ª, 10ª e 11ª, e de 28:102\$998, ouro, á Delegacia do mesmo Thesouro em Londres, á conta do credito aberto pelo decreto n. 141, de 5 de julho de 1893.

Officio n. 639, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 10 deste mez, com a cópia do contracto e termo additivo, feito pela Intendencia Geral da Guerra com Bruggemann Pereira & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, de arriamentos militares.

O tribunal deu registro á distribuição dos créditos e ao referido contracto.

— Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton :

Processos :

Do tomada de contas :

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Muzambinho, Estado de Minas Geraes, Antonio Ribeiro da Luz, concernentes ao periodo de 11 de outubro de 1882 a 30 de junho de 1895;

Do ex-collector das rendas federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Dias de Barros Junior, de 3 de março de 1902 a 31 de maio de 1904;

Do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, Perfeito Prudente da Trindade, de 23 de janeiro de 1896 a 25 de junho de 1899;

Do 2º escripturario da Alfandega de Corumbá João Baptista Nunes, de 16 de fevereiro a 20 de julho de 1891, dos exercicios de 1890 e 1891, em que serviu interinamente de thesoureiro;

Do ex-pagador da pagadoria central do Estado do Rio Grande do Sul Eduardo Bicca Filho, de 2 de agosto de 1890 a 22 de fevereiro de 1892;

Dos ex-agentes do Correio :

Francisco Pedro Ferreira de Rezende, de «João Rezende», Estado de Minas Geraes, de 13 de julho de 1902 a 30 de setembro de 1903;

José Constancio Ferreira de Brito, de Tres Pontas, no dito Estado, de 11 de março de 1902 a 1 de abril de 1906;

Francisco Manoel Freire do Oliveira, da cidade de Apody, Estado do Rio Grande do Norte, de 24 de setembro de 1900 a 8 de outubro de 1904.

O tribunal julgou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, ficando dependente de liquidação, por ser attinente a exercicio findo, a quantia de 196\$850, devida ao ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Magé, Perfeito Prudente da Trindade, proveniente de porcentagem que não lhe foi abonada no ultimo trimestre de sua gestão.

Do ex-contador da extincta sub-contadoria do districto telegraphico de Alagóas, Joaquim Goulart de Andrade, de 1 de abril a 31 de outubro de 1897. — O tribunal mandou lavar accordão, fixando em 187\$753 o alcance apurado nas contas do ex-contador, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Do tomada de contas e prescripção:

Do ex-thesoureiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, João Maria de Souza, attinentes ao periodo de 16 de junho de 1890 a 15 de fevereiro de 1891, exercicios de 1890 e 1891. — O tribunal declarou o ex-thesoureiro quite, quanto ao exercicio de 1891, e dirimida por prescripção a sua responsabilidade relativa ao exercicio de 1890.

Do trancamento de contas :

Do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha de Pernambuco Sebastião José Bezerra Cavalcanti, concernentes ao exercicio de 1895. — O tribunal ordenou o trancamento, por illiquidaveis, das contas do responsavel.

Officios ns. 42 e 50, do director da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, de 23 de março e de abril de 1903, declarando que, havendo exonerado todo o pessoal dessa estrada, em virtude de ter sido esta arrendada, encaminhava as petições em que o ex-forneecedor Pedro Damasceno Ribeiro pede a entrega da caução de 300\$; o ex-agente e telegraphista da Estação de Moxotó, Laurindo Gomes de Oliveira, a de 100\$; o ex-telegraphista e ex-agente da estação da Pedra, Clarindo Vieira Sandes, a de 200\$; o ex-agente da estação central e escripturario do trafego Guilhermino da Silva Santos, a de 500\$; o ex-chefe de trem Alexandre Gomes de Menezes, a de 100\$; o ex-telegraphista e agente em Olhos d'Água Augusto Rodrigues Lima, a de 100\$; o telegraphista e agente da estação de Jatobá, Antonio Martins Lisboa, a de 300\$ e o conductor do trem Manoel Martins Lisboa a de 100\$. — O tribunal, julgando illiquidaveis as contas desses responsaveis, ordenou o respectivo trancamento e que se requisite a entrega das cauções por elles prestadas.

Aviso n. 721, do Ministerio da Marinha, de 26 de maio proximo passado, transmittindo papeis referentes ás contas do commissario da armada Joaquim Pinto de Freitas, attinentes ao periodo de 22 de outubro de 1898, a 31 de janeiro de 1899, em que serviu no Esceala de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco; e petição do responsavel á qual acha-se annexa uma certidão, passada na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquele Estado, que o mesmo responsavel exhibe para o effeito de satisfazer o despa cho deste tribunal, de 11 do supradito mez. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de ordenar que no cartorio se verifique si foram recebidos os livros e documentos da gestão do referido commissario.

De prestação de fiança :

Do thesoureiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas Francisco José Vieira Ferraz, de 25:000\$, em 25 apolices da divida publica;

Do thesoureiro dos Correios do Estado do Ceará Antonio Joaquim Guedes de Miranda, de 10:000\$, constituida pela hypotheca legal de 10 predios, sitios em Baturité, no mesmo Estado, pertencentes ao responsavel e á sua mulher, e avaliados em 14:000\$000;

Do collector das rendas federaes em S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, Lincoln Paranhos, de 2:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos encarregados da arrecadação das rendas federaes:

Francisco Corrêa de Mattos, de Serinhaem e Rio Formoso, Estado de Pernambuco, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da fiança anteriormente prestada, em igual importancia;

Carlos Frederico Zander, da Villa Colombo, Estado do Paraná, de 200\$, em identico titulo;

Do almoxarife da Directoria Geral dos Correios, Antonio de Souza Martins, de 2:000\$, em apolices da divida publica, em substituição de parte da fiança que prestada.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

De levantamento de fiança :

Requerimento do capitão de mar e guerra Candido Floriano da Costa Barreto, pedindo, na qualidade de herdeiro do fallecido flador do ex-thesoureiro da Alfandega do Rio Grande do Norte, Antonio Benevides Seabra de

Mello, que lhe seja permittido recolher aos cofres publicos a quantia de 2:381\$485, proveniente do alcance apurado nas contas do referido ex-thesoureiro, na data do fallecimento do flador padre José Alexandre Gomes do Mello, o constante do edital de 15 de abril de 1901. — Havendo o supplicante recolhido a mencionada importancia, de accordo com o despacho de 14 do corrente, deliberou o tribunal que se requisite o levantamento da fiança solicitada no dito requerimento.

Officio n. 5, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, de 23 de novembro de 1903, remetendo um requerimento em que o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Lavras, naquele Estado, Necessio da Costa Maia, pede a restituição de uma caderneta, no valor de 200\$, que depositou em garantia de sua gestão. — O tribunal determinou que se requisite a entrega do referido titulo.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos ex-collectores das rendas federaes Carmo Crapolato e Tiburecio de Souza, do encarregado interino da arrecadação das rendas federaes no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, Ruy Pimentel do Vabo, dos ex-agentes do correio Francisco Galvão de Moura Lacerda, João Viterbo Gomes Carneiro e D. Anna Joaquina da Silva, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos ex-agentes do correio.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 130:690\$654, pelo general Francisco Marcelino de Souza Aguiar, com despezas effectuadas, no corrente anno, referentes á construcção do novo edificio para a Bibliotheca Nacional;

De 162\$300, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, com despezas de prompto pagamento nos mezes de maio a agosto deste anno;

De 56\$600, pelo porteiro do Museu Nacional, com identicas despezas, em julho proximo passado;

De 65\$, pelo da Caixa de Amortização, idem, idem;

De 20:000\$, pelo capitão pagador da Força Policial, com o pagamento de despezas com as obras dos quartéis e centros policiaes do Districto Federal, no corrente anno;

De 15:029\$659, pelo administrador do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento das folhas do pessoal subalterno desse estabelecimento em agosto findo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 3.051, de 24 do corrente, pagamento de 516:129\$813 á *Brazilian Coal Company*, de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 2.940, de 13 do corrente, idem de 243\$013 a Antonio Madeira & Comp., de fornecimentos á hospedaria da Ilha das Flores, em julho ultimo;

N. 2.941, da mesma data, idem de 446\$250 a José Gonçalves Leonardo, idem, idem;

N. 3.070, de 26 do corrente, idem de 7:967\$875 a José Augusto de Araujo, de trabalhos executados nos mezes de maio a agosto ultimos, para os serviços concernentes revisão da rede de distribuição de água á cargo da Inspeção de Obras Publicas;

N. 2.866, de 6 do corrente, idem de 288\$968 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro, maio e junho ultimos;

N. 2.916, de 12 do corrente, idem de 145\$530 a diversos, idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.939, de 13 do corrente, idem de 312\$920 a Gonçalves Costa & Comp., idem á hospedaria da Ilha das Flores, em julho ultimo;

N. 2.905, de 11 do corrente, idem de 42\$600 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 2.927, de 12 do corrente, idem de 143\$292 a diversos, idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.848, de 3 do corrente, idem de 3.809\$735 a diversos, de transportes para a Repartição dos Telegraphos, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno;

N. 2.844, de 3 do corrente, idem de 8.461\$950 a Rodrigo Vianna, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo;

N. 2.968, de 15 do corrente, idem de 81\$700 a Luiz Macedo, idem, idem, idem;

N. 2.850, de 3 do corrente, idem de 1.282\$920 a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

N. 2.873, de 6 do corrente, idem de 4\$200 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos á Inspeção de Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 2.874, da mesma data, idem de 150\$ a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

Ns. 1.873 e 120, de 19 de junho e 17 do corrente, idem de 29\$920 a Villas Boas & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 2.856, de 4 do corrente, credito de 360\$000 á Delegacia em Minas Geraes, para attender á requisição do administrador dos Correios daquelle Estado, relativas ao pagamento de despesas da verba 3ª art. 14 da lei de Orçamento;

N. 3.018, de 21 do corrente, pagamento de 60.000\$ de adiantamento ao 1º engenheiro da Comissão de Estudos das Minas de Carvão de Pedra do Brazil, Francisco de Paula Oliveira, para despesas da mesma commissão no corrente exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 3.879, de 20 do corrente, pagamento de 456\$979 ao Dr. Olympio Valladão, do aluguel do predio occupado pelo serviço da Profilaxia da Febre Amarella, durante 17 dias do mez de agosto ultimo;

N. 3.875, de 20 do corrente, idem de 20\$ a Rosalina de Lima Cardoso, da gratificação que compete a sua filha menor Domelina, pelo serviço da extracção de cédulas no Tribunal do Jury, em agosto deste anno;

N. 3.838, de 17 do corrente, idem de 27\$040 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido no 2º Tribunal do Jury;

N. 3.759, de 11 do corrente, idem de 3.335\$975 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, em junho e julho ultimos;

N. 3.877, de 20 do corrente, idem de 459\$400 a diversos, de fornecimentos, em agosto ultimo, á lancharia a vapor *Esquivol*, ao serviço das colonias de alienados;

N. 3.876, da mesma data, idem de 43\$ a V. Werneck & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral do Saude Publica, em agosto ultimo;

N. 3.803, de 14 do corrente, idem de 85\$300 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao 2º Tribunal do

Jury, nos mezes de julho e agosto deste anno.

Ministerio da Fazenda — Exercicios findos: Requerimentos:

De D. Elisa Heintz de Sanches, pagamento de 200\$, de funeral quo deixou de receber em 1895;

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 582, de 18 do corrente, pagamento de 12.415\$140 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar no corrente anno;

N. 616, de 25 do corrente, idem de 6.878\$659, a diversos, de fornecimentos para as obras do Hospital Central do Exercicio e reconstrucção do edificio do Quartel General do Exercicio, no corrente exercicio;

N. 617, da mesma data, idem de 11.765\$200 a diversos, de fornecimentos á Direcção Geral de Engenharia, no corrente anno;

N. 622, de 27 do corrente, idem de 4.300\$, a José Maria de Almeida, de trabalhos executados no novo edificio do arsenal de guerra desta Capital, no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizes da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archibaldo Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia. Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civel, ao meio dia; 2ª Vara Civel, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Civel, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

57ª sessão em 29 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. Ministro Piza e Almeida

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito-Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcante, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro e Amaro Cavalcante.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça, por se achar em gozo de licença, e João Pedro, com causa participada

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despacliado todo o expediente sobre a mesa.

Foi apresentado e lido o decreto de nomeação do Dr. Manoel José Espinola para o lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal,

Achando-se presente, o nomeado tomou posse e entrou em exercicio, prestando compromisso legal.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdicção

N. 162 — Capital Federal — Relator, o Sr. Carlos de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcante e Pindahiba de Mattos; entre o juiz de orphãos da 1ª vara desta Capital e o de orphãos do Recife, Estado de Pernambuco. — Foi julgado procedente o conflicto, sendo declarado competente o juiz de orphãos da 1ª vara do Districto Federal para o inventario do finado, unanimemente.

Appellações-crime

N. 259—Paraná—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcante; appellante, a justiça federal; appellados, Antonio Matana e outro.—Foi reformada a sentença appellada para se impor aos réos a pena do grão médio do art. 241, combinado com os arts. 13 e 63 do Código Penal, unanimemente.

N. 246—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito-Santo e Ribeiro de Almeida; appellantes, Ulysses Cincinato de Senna e outros; appellada, a justiça Federal.—Foi confirmada a sentença quanto ao 1º appellante Ulysses Cincinato de Senna unanimemente e reformada na parte relativa ao menor Francisco de Assis Rodrigues, para ser absolvido, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Amaro Cavalcante, Guimarães Natal, Epitacio Pessoa e André Cavalcanti, que confirmavam a sentença, advertindo-se o procurador da Republica por não ter appellado da sentença na parte que absolveu o réo Gabriel de Almeida Mello, contra os votos dos Srs. Epitacio Pessoa e André Cavalcanti.

Appellação cível

N. 1.133—Bahia—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; appellantes, Comte Filhos & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 419—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; recorrente, Banco Francez do Brazil; recorridos, Paul Aron & Comp.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso d'elle, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Guimarães Natal e Amaro Cavalcante. Impellido o Sr. Espinola.

Revisões crime

N. 1.155—Paraná—Relator, o Sr. Amaro Cavalcante; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; peticionario, Belmirio Francisco da Silva.—Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.038—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa; peticionario, Roberto Mathews.—Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.113—Capital Federal—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcante e Pindahiba de Mattos; peticio-

nario, Americo Pinto.—Foi confirmada a sentença recorrida, contra os votos dos Srs. Epitacio Pessôa, que concedia a revisão, e do Sr. Manoel Murтинho, que votava pela nullidade do processo por ser inconstitucional o Regulamento do Processo Penal Militar.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 1.203—Capital Federal—Appellante; União Federal; appellados, Hermenegildo Albuquerque Portocarrero e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho (compensação do de n. 1.210).

N. 1.252—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Municipal do Districto Federal; appellado, Pedro Rodrigues dos Santos França o Loite.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 321—Rio Grande do Sul—Recorrente, Paulo Stoops & Comp. recorrida, a Fazenda Municipal de Porto Alegre.—Ao Sr. ministro Manoel José Espinola.

N. 467—Capital Federal—Recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Manoel da Silva Junior.—Ao Sr. Ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 167—Ao Sr. Manoel Murтинho.

Agravo de petições

N. 816—Ao Sr. Guimarães Natal.

Appellações-crime

N. 253—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 262—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellações civeis

Ns. 1.099, 1.052, 1.152, 1.189 e 1.213—Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 890—Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.151—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.091—Ao Sr. Guimarães Natal.

Embargos remettidos

N. 1.215—Ao Sr. Epitacio Pessôa.

N. 1.226—Ao Sr. Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

N. 365—Ao Sr. Epitacio Pessôa.

Ns. 436 e 461—Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisões-crime

Ns. 994, 1.068 e 1.127—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.082—Ao Sr. João Pedro.

N. 805—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 1.021 e 1.072—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 876—Ao Sr. Guimarães Natal.

COM DIA

Appellação crime

N. 257—Relator, o S. Pindahiba de Mattos.

Appellações civeis

N. 1.090—Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

N. 1.139—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.115—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 379—Relator, o Sr. Amaro Cavalcante.

Homologação de sentença estrangeira

N. 489—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em 29 de setembro de 1906

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações civeis

N. 955—Capital Federal—Appellantes, a Companhia Braga Costa e outros; appellados, Julio Lima & Comp.

N. 1.211—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellados marchaes Augusto Frederico Pacheco e Augusto Cesar da Silva.

Conflictos de jurisdicção

N. 163—Rio de Janeiro—Entre o juiz municipal da Camara de Vassouras e o juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes desta Capital.

N. 165—Capital Federal—Entre o juiz federal da 1ª vara e o da provedoria da Capital Federal.

Revisões-crime

N. 1.144—S. Paulo—Petitionario, Donato Romano.

N. 1.035—Minas Geraes—Petitionario, Augusto José Ferreira.

N. 1.138—S. Paulo—Petitionario, Angelo Gungaretti.—Neste processo funcionou como procurador geral *ad hoc* o Sr. ministro Amaro Cavalcante, por ser impedido o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos de 29 de setembro de 1906

Arrecadações

Supplicante, o consul geral da Portugal; fallecido, Antonio Alves Cruz.—Procede a impugnação de *fls.* Reforme-se o calculo na fórma requerida.

Supplicante, o consul geral da Suissa; fallecida, Josephina Royot Valladão.—Julgo por sentença o accôrdo de *fls.*, para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Justificação

Justificante, D. Feliciano Amelia Borba.—Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Engue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Nas audiencias

A' audiencia de 24 do corrente compareceu o advogado Dr. José Saboia Viriato de Medeiros por parte de Guinle & Comp.; causou a intimação a Theodor Wille & Comp., como agentes e representantes da *Hamburg Sudamericanische Dampfschiffarts Gesellschaft*, do deposito, por conta de quem pertencer, de um automovel nos armazens da Alfandega desta Capital, e requereu que, tendo sido accusada na outra audiencia a citação inicial da acção, fosse assignado o prazo legal para contestação.

Apregoadá, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, por parte da capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferroira; accusa a citação feita á União Federal para, nesta audiencia, vir propôr a presente acção ordinaria e assigna-lhe o prazo da lei para contestação.

Apregoadá, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador Antenor Vieira dos Santos, por parte do *Liquidou and Brazilian Bank*, cita sob pregão a G. Schiappino e Prospero Dellacasa para sciencia da sentença que julgou procedente a acção decendial que lhes move e requer que sob pregão se haja a citação por feita e accusada e assignando o prazo legal para passar em julgado a mesma sentença.—Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador Euzebio Teixeira de Freitas, por parte do Antonio Martins Costa, e disse que, na acção ordinaria em que como interessado no espolio do finado Antonio Ferreira da Costa Pinto, contende com Luiz Ferreira da Costa Pinto, accusa sob pregão a citação a este feita na pessoa de seu advogado para, nesta audiencia, nomear e approvar peritos que procedam a exame nos livros da sua escripturação e respondam aos quesitos já offerecidos e louva-se em Luiz Genesio Gomes, já proposto na audiencia anterior.—Apregoados, compareceram o citado o seu advogado Dr. Soares Brandão Sobrinho e por este foi dito que o autor Luiz Ferreira da Costa Pinto se oppõe ao exame requerido porque não tem livros commerciaes o sim somente um livro de assentamentos particulares. Demais, pedindo sómente o pagamento de dinheiro despendido na construcção de dous predios e não sendo isto transacção commercial, taes lançamentos não podiam constar de livros commerciaes si acaso os tivesse.

Assim, oppondo-se ao exame, não se louva em perito e desde já apresenta o livro de assentamentos.

O juiz approuvou o perito proposto e nomeou á revelia da parte a José Pires Cordeiro da Silveira.

Acção summaria especial

Autor, João Alves Pinto Guedes; ré, a União Federal—Sentença—Pela presente acção summaria especial, invocando o art 13, da lei n. 221, de 1894, pede o autor João Alves Pinto Guedes, ex-carimbador da Caixa de Amortização, que seja declarada nulla a portaria do Ministerio da Fazenda, de 24 de maio de 1906, que injustamente o exonerou desse logar; condemnada a Fazenda a pagar-lhe os respectivos vencimentos desde aquella data até ser reintegrado.

O autor expõe os fundamentos de seu pedido na petição de folhas duas e desenvolve-as nas razões finais de *fls.* 29.

A ré contestou por negação e allegou afinal que a demissão do autor fóra motivada por conveniencia do serviço publico e não constitue violação de direito adquirido, visto ser o mesmo autor demissivel *ad nutum*—

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que no exercicio da attribuição que lhe compete, quando regularmente provocado pelos prejudicados, do julgar da validade de actos ou decisões das autoridades administrativas da União, deva o Poder Judiciario limitar-se a verificar si o acto ou decisão é illegal, isto é, si deixou de applicar ou applicou indevidamente o direito vigente, fundand-se para decidir em razões de ordem juridica e abstando-se de apreciar o merecimento da medida sob o ponto de vista de sua conveniencia ou oportunidade (lei n. 221, de 1894, art. 13, §§ 1 e 9);

Considerando que o autor era funcionario demissivel *ad nutum*, «funcionario, segundo elle proprio declara em suas razões de *fls.* 32, a principio da confiança dos *trocadores* e depois da confiança do Governo» e, que, portanto, a sua exoneração pôde ter sido inconveniente ou inoportuna mas não atenta contra qualquer disposição de lei, não importa em «não applicação ou indevida applicação do direito vigente»;

Considerando que o texto constitucional invocado (art. 72, § 15) não suffragava a pretensão do autor, que não foi *sentenciado* á perda do cargo, mas demittido por portaria e exigencia do serviço publico:

Julgo o mesmo autor carecedor da acção e o condemno nas custas.

Acção summaria especial

Autor, Americo Augusto de Azevedo Bello; ré, a União Federal — Sentença — Americo Augusto de Azevedo Bello, official da brigada policial, tendo sido reformado por decreto de 24 de maio de 1894, obteve, em acção que propoz no Juizo Federal, sentença annullatoria desse decreto, na qual foi a União condemnada a reintegrar-o no posto e a pagar-lhe os vencimentos que deixou de perceber desde a data de reforma. Interposta a appellação para o Supremo Tribunal Federal, este, por accordo de 19 de setembro de 1903, reformando a sentença da 1ª instancia na parte em que preservava a reintegração do autor, confirmou-a nos seus outros dispositivos.

Em 1903 resolveu o Governo reintegrar-o, depois de lhe haver pago até então os vencimentos a que fora condemnada a Fazenda.

Assim procedendo, porém, determinou que o tempo em que o autor estivera ilegalmente reformado fosse contado unicamente para o effeito da reforma (decreto de 12 de janeiro de 1903); resultou de semelhante resolução que o autor não fosse promovido por antiguidade ao posto de capitão em 4 de agosto de 1894 e que, assim, a ser reformado por decreto de 2 de março de 1903 com o soldo de tenente e a graduação de capitão quando computada aquelle tempo, teria direito á reforma com o soldo de capitão e a graduação de major.

Para annullação destes dous decretos nas partes que reputa lesivos do seu direito, propoz o mesmo autor a presente acção, pedindo seja a União Federal condemnada a contar-lhe para todos os effeitos o tempo em que esteve indevidamente reformado e a pagar-lhe a differença de vencimentos que deixou de perceber.

A ré allegou que o accordo invocado pelo autor em apoio de sua pretensão, longe de favorecer-a, demonstra que é improcedente; porquanto, annullando o decreto de 24 de maio, de modo expresso declara que o fez *sómente para assegurar o direito do autor aos vencimentos do posto*; que, si além do prejuizo dos vencimentos indica o autor que entrez lhe causara sua reforma, o recurso que tinha era embargar o accordo e jámais vir propor nova demanda, que julgada sobreveniente como foi e está, o caso não pôde ser admittido.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que o autor conseguiu fazer a prova de sua intenção com os documentos que exhibiu e cujo valor a ré não contestou;

Considerando que annullado, como effectivamente foi, por sentença da 1ª instancia, confirmada por accordo do Supremo Tribunal Federal, e para o fim de assegurar-se o direito do autor, o decreto de 1894, que illegalmente o reformara no posto de tenente da brigada policial, ficou o mesmo autor *ipso facto* com direito a todas as vantagens do cargo como si effectivamente o exercesse, sob pena de admittir-se o absurdo de que continuava a produzir effeitos e a subsistir o acto cuja nullidade fora decretada;

Considerando que entre estas vantagens está a do tempo de serviço, como sempre tem hecido o Supremo Tribunal Federal em casos identicos, o como na especie reconheceu a propria ré, quando para a reforma do autor contou o periodo em que esteve reformado;

Considerando que da leitura do accordo de fls. resulta que a expressão: *sómente para assegurar o direito do autor aos vencimentos* foi empregada, não para excluir as demais vantagens que deviam decorrer como consequencia logica e inevitavel da annullação da aposentadoria e a respeito das quaes nem se quer houve discussão, mas e unicamente para accentuar que era esta a parte confirmada da sentença appellada, excluir a que condemnara a União a reintegrar o autor, por isso que na missão de julgar as causas em que se pede reparação da lesão de direito: individuaes por actos da autoridade administrativa da União ao Poder Judiciario cumpre cingir-se a assegurar estritamente o direito lesado de modo a não usurpar as attribuições privativas do Poder Executivo em observancia ao principio constitucional da soberania e independencia que entre si devem guardar os órgãos dos poderes nacionaes (accordo de fls. 22):

Julgo procedente a acção para o fim de, annullando os decretos de 12 de janeiro e 2 de março de 1903 na parte em que deixaram de contar para todos os effeitos o tempo em que esteve o autor reformado (24 de maio de 1894 a 12 de janeiro de 1903) assegurar o direito do mesmo autor a todas as vantagens, vencimentos e honras que lhe competem por lei, computado aquelle tempo. Custas pela ré.

Acção ordinaria

Autores, João Maria Teixeira Gonçalves e outros; ré, a União Federal — Sentença — Os autores João Maria Teixeira Gonçalves, Antonio Ribeiro de Menezes Pamplona, Honorio de Souza Brandão, Francisco Roberto da Silva, Emilio Gomes Duque Estrada, Elizardio Antonio de Oliveira, Francisco José de Medeiros, João Peixoto da Costa Maia, Antonio José da Costa, Augusto Joaquim de Araujo, Domingos Antonio de Alcantara Thomaz José Lopes e Antonio Leite de Souza Bastos, contra-mestres e um delles mestre das officinas do Arsenal de Marinha desta Capital, pedem pela presente acção ordinaria a annullação do aviso do Ministerio da Marinha n. 57, de 24 de novembro de 1896, que mandou cessar o abono da gratificação adicional de 20 % que percebiam, de accordo com a disposição dos arts. 159 do decreto n. 5.622, de 2 de maio de 1874, e 382 do regulamento 745, de 12 de setembro de 1890, com as modificações da lei n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto terem completado 20 annos de bom e effectivo serviço.

Allegam que o aviso é manifestamente attentatorio da lei (decreto de 1890) que elle proprio affirmou está em vigor, e do direito dos autores; que isso mesmo reconheceu o Ministerio da Marinha quando em posterior aviso (5 de dezembro do mesmo anno) determinou que aos operarios anteriormente promovidos á mestrança se continuasse a abonar aquella gratificação; que, assim, deve ser condemnada a Fazenda Federal a pagar-lhes as gratificações que deixaram de perceber desde que foram promovidos, juros da mora e custas.

A ré contestou por negação, e nas razões finaes allegou que é nullo o processado por não existir na especie a identidade de causa e a communhão de interesses em relação ao objecto de litigio indispensaveis para autorizar a colligação de diversos autores em uma mesma causa que o decreto legislativo n. 240, de 13 de dezembro de 1894, fixando os vencimentos dos funcionarios civis dos arsenaes de Marinha e Guerra apenas consignou a gratificação de 20 % aos operarios e desta arte revogou as disposições anteriores que a estendiam aos mestres e contra-mestres.

E depois de vistos e examinados os autos: Quanto á preliminar de nullidade:

Considerando que reclamando os autores contra o mesmo acto administrativo, que a todos elles attingiu egualmente, e derivando da mesma origem os direitos que julgam ter e a correlata obrigação attribuida á ré, aproveita-lhe, segundo tom decido o Supremo Tribunal Federal, o beneficio do art. 45 2ª parte da lei n. 221 de 1894, que permite a colligação de diferentes autores sempre que os direitos e obrigações tiverem a mesma origem.

De meritis:

Considerando que na attribuição constitucional que tem o Poder Legislativo de fixar a despesa publica e estipular os vencimentos do funcionalismo (Constituição art. 34 ns. 1 e 25) está incontestadamente comprehendida a de, salva a restricção do art. 57, § 1, alteral-os, eleva-los ou reduzi-los de accordo com as conveniencias do momento, não constituindo taes vencimentos direito adquirido no sentido de que uma vez fixados não possam ser diminuidos;

Considerando que usou desta attribuição o Congresso quando na lei de 13 de dezembro de 1891, alterando a tabella dos vencimentos devidos aos funcionarios civis dos arsenaes militares, supprimiu (pois que em tanto importa não mencional-a) a gratificação de 20 % que percebiam os mestres e contra-mestres, cujos vencimentos foram elevados, mantendo-a tão somente para os operarios;

Considerando que assim como não seria licito ao Governo pretender que os autores continuassem com os antigos vencimentos inferiores aos actuaes, sob o pretexto de que eram os fixados na lei sob cujo regime foram admittidos no emprego, assim tambem não se justifica que elles por identico fundamento pretendam reunir ás vantagens da tabella vigente as da lei revogada;

Considerando que ainda quando a gratificação adicional de 20 % constituisse um direito adquirido dos mestres e contra-mestres que a percebiam, tal direito não tinham os autores, promovidos á mestrança, segundo elles mesmos declaram, no dominio da lei de 1894, que de semelhante gratificação não cogitou;

Considerando ainda que não procede o argumento deduzido do aviso de 5 de dezembro de 1895, porquanto a situação dos autores, promovidos, como ficou dito, no regimen da lei de 1894, não é identica á dos que o foram na vigencia das leis anteriores e aos quaes o Governo, por equidade *lão sómente*, mandou se continuasse a abonar a gratificação que estavam percebendo;

Julgo improcedente a acção e condemno os autores ao pagamento das custas.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 29 de setembro de 1906

Presidente, o Sr. desembargador Dias Lima. — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores: Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Montenegro, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bullhões Pedreira e os juizes de direito: Encas Galvão, Zacharias Monteiro, Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.820. — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Pitanga. — Desistente, José Vieira Valladão; desistida, D. Maria Leonor de Menezes Valladão. — Foi julgada a desistencia. — Tomaram parte no julgamento os

juizes de direito Enéas Galvão, Zacharias Monteiro e Gabaglia. Impedidos os desembargadores Montenegro e Celso Guimarães.

N. 2.973—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; Embargante, desembargador Enéas de Araujo Torreão.—Embargadas D. Anna Olindina de Barros Castro e outros.

Foram despresados os embargos contra os votos dorelator e desembargadores Do Isworth Montenegro, Celso Guimarães e Miranda Ribeiro; os juizes de direito Enéas Galvão, Zacharias e Nestor Meira. Tomaram parte no julgamento, por impedimento do desembargador Muniz Barreto.—Designado para proferir o accordão o Dr. Nestor Meira.

N. 2.879—Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; embargante, o Sr. Visconde de Monto Mario. Embargadas, D. Amelia Augusta do Prado Pimentel e outros.—Foram despresados, contra os votos dos desembargadores Montenegro, Drummond, Miranda Ribeiro; tomaram parte no julgamento os juizes de direito Enéas e Gabaglia.

N. 127—(Desistencia); relator o Sr. desembargador L. Drummond, 1º embargante, a Fazenda Municipal; 2º embargantes D. Candida Emilia Campos Teixeira e outros, embargados, os mesmos.—Foi julgada a desistencia, tomaram parte os juizes de direito Enéas Galvão e Zacharias.

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 2.991, appellantes, Dr. Tito Cesar do Carvalho Behring e outro; appellado, o Banco dos Funcionarios Publicos, terá logar na sessão da Primeira Camara no dia 1 de outubro proximo ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte do Appellação, em 29 de setembro de 1906.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, SR. DR. RAYMUNDO CORRÊA—ESCRIVÃO,
RIBEIRO DE ALMEIDA

Dia 29 de setembro de 1906

Acções de despejos

Autora, D. Maria do Deus Bittencourt, réo, João Baptista de Paulo.—Julgada precedentemente.

Autores, Sá & Carvalho; ré, Perpetua Sincera de Oliveira.—Julgada improcedente.

Executivo hypothecario

Exequente, Anna Joaquina de Souza Costa; executada, Victoria de Aguiar.—Deprezados os embargos e julgada subsistente a penhora.

Acção ordinaria

Autor, John Burgem; ré, Companhia Commercio e Navegação.—Em prova a causa.

Inventario

Fallecido, Augusto Macdel Monteiro; inventariante, José Augusto Monteiro.—Adjudicados os bens ao inventariante.

Autora, a justiça, réo, Antonio José Fernandes (art. 303).—Absolvido.

Autora, a justiça; réos, João Moura e João Severiano (art. 303).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réos, José Baptista Pereira e João Ferreira (art. 367).—Absolvidos.

Autor, a justiça; réos, Antonio de Saraiva e Miguel Villas (art. 367).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Cesario Fernandes (art. 306).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Eduardo Pedernho (art. 303).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Augusto Rodrigues Durães (art. 306).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Sebastião do Matos, art. 303.—Recobida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, João Baptista, artigo 330 § 2º.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Luiz Antonio Coutinho, art. 303.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Pedro Madeira, artigo 367.—Intime-se o réo para, em 24 horas, se defender.

Autora, a justiça; réos, Salvador Zagaglia e Izolino José de Siqueira, art. 367.—Idem.

Autora, a justiça; réo, José Joaquim da Silva, art. 367.—Idem.

Autora, a justiça; réo, José Thomaz de Souza, art. 399.—Idem.

Autora, a justiça; réo, João Felipe de Souza Alves, art. 399.—Idem.

Justificação de idade para casamentos

Justificantes, José Alberto Barcia Pazos; Maria Alexandrina Ribeiro do Almeida; Americo dos Santos Almeida; Eloy Francisco de Souza; Carolina Maria Rodrigues; Manoel Augusto Coutinho; Anna Carolina Baptista.—Julgadas por sentença.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO,
CORRÊA DE MENEZES

Processos civis

Dia 29 de setembro de 1906

Despejos

Autor, João dos Santos Marques; réo, Pedro Scolse.—Rejeitada *in-limine* a excepção.

Autor, João Augusto C. Sampaio Maia; réo, Antonio Rodrigues Ramos.—Expedido o mandado.

Autor, Francisco Malhor Côrtes; réo, João da Costa Leal.—Expedido o mandado.

Ordinaria

Autores, Ferreira Baptista & Comp.; réo, J. Antonio da Silva.—Julgado por sentença sendo condemnado o réo.

Summaria

Autor, conselheiro Orlando de Araujo; réo, Albino Teixeira de Aragão.—Julgado por sentença e condemnado o réo.

Partilha amigavel

Fallecido, Bernardo Joaquim de Oliveira; supplicantes, Francisca M. L. de Oliveira e outro.—Julgado por sentença.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou possa interessar, que, no prazo de 8 dias e no dia 5 do mez de outubro proximo vindouro, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, uma terça da parte do predio e terreno abaixo descrito e penhorado a Alfredo Schmitz de Vasconcellos, outrora Beatriz, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa assobradada em feição de chalet, sita á rua Voluntarios da Patria n. 147, velha e arruinada, construida de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuque, forrada e assoalhada, dividida em duas salas, tres quartos, privada e cozinha, tendo na frente

uma porta e duas janellas, cinco ditas e duas portas pelo lado direito, e duas janellas aos fundos, tudo com portadas de madeira; medindo de frente 7 metros por 18m,20 de fundos, construida em um terreno que mede 10 metros de frente por 34m,60 de fundos, fechada na frente por gradil de ferro e portão, ao lado direito por folhas do zinco e muro aos fundos e lado esquerdo; avaliados a casa e terreno em 9:000\$, sendo a terça parte em 3:000\$. E vai a segunda praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10% pela quantia de 2:700\$; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem na mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 do setembro de 1906. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. —Godofredo Xavier da Cunha.

De 2ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar por a que, no prazo de 8 dias e no dia 5 do mez de outubro proximo futuro, depois da audiencia que costuma se effectuar ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terrenos abaixo descriptos e penhorados a Lucinda Mattes Lopes, outrora João Pinto Monteiro, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo sito a rua Mont'Alverne n. 10 (morro do Pinto), medindo de frente 3m,90 por 7m,75 de fundos, tem na frente duas portas com portadas de madeira, e é dividido em uma sala e um quarto, tendo ao fundo um terraço coberto com gradil de ferro medindo 3m,65 de largo por 3m,90 de extensão; neste terraço existe uma meia agua construida de madeira e coberta de telhas, servindo de cozinha. O fundo do predio faz sobrado para a rua Saldanha Marinho, tendo o pavimento terreo dividido em commodos para familia; sua construcção é de frontal com divisões de estuque, tendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, excepto o terraço, que é ladrilhado, achando-se tudo em máo estado de conservação, pelo que foi avaliado este predio e terreno em 2:000\$. E vai a 2ª praça com abatimento de 10% e com o intervallo de oito dias pela quantia de 1:800\$; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3ª praça com o mesmo abatimento de 10% e com o intervallo de oito dias. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo

porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de setembro de 1906. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

De 2ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias o no dia 5 de outubro proximo futuro, depois da audiencia que costuma a ser celebrada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Maio, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descrito e peiorado a Lucinda Mattos Lopes, viúvora João Pinto Monteiro, na exação que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio terreno sito á rua Monte Alverne n. 8 (morro do Pinto) medindo de frente 3^m,85 por 7^m,75 de fundos, tendo na frente uma janella e uma porta com portadas de madeira; é dividido em uma sala e dous quartos, tendo ao fundo um terraco descoberto com gradil de ferro, melindo 3^m,65 de largo por 3^m,90 de extensão. O fundo do predio faz sobrado para a rua Saldanha Marinho, tendo o pavimento terreo dividido em commodos para familia; a construção do predio é de frontal com divisões de estuque, tendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, excepto o terraco, que é ladrilhado. O predio achava-se em máo estado de conservação, pelo que foi avaliado, assim como o terreno, em 2:000\$. E vai a 2ª praça com o abatimento de 10 % e com o intervallo de oito dias pela quantia de 1:800\$; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3ª praça com o mesmo abatimento de 10 % e com o intervallo de oito dias. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em qualquer alguma seja permitida acção de nulidade por lezaõ de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do Decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá lugar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1906. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Com o prazo de 10 dias, aos credores de Henrique Albernoz, estabelecido á rua Frei Caneca n. 128, para, dentro d'quelle prazo, que correrá em cartorio, na forma do artigo 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remeterem a juizo, além de seu voto de accitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus créditos e, bem assim, para fazerem suas reclamações

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como, por parte de Henrique Albernoz,

estabelecido á rua Frei Caneca n. 128, foi dirigida e a mim distribuida uma petição em a qual propõe a seus credores um accordo, nos terminos seguintes: pagar 20 % a seus credores do valor de seus créditos, dentro de 15 dias depois da homologação do accordo; cuja petição foi devidamente instruida com o balanço geral do activo e passivo, demonstração da conta de lucros e perdas, relação de credores e seus créditos e domicilios, o registro da firma; á qual dei o seguinte despacho: A., fazem-se as communicações aos credores conhecidos, publicam-se os respectivos editaes chamando os demais credores para, no prazo de dez dias, declararem os seus votos e apresentarem os documentos em que fundarem os seus créditos. Rio, 29 de setembro de 1906. — *Nestor Meira.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores do negociante Henrique Albernoz, estabelecido á rua Frei Caneca n. 128, para, dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remeterem a juizo, além do seu voto de accitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus créditos e, bem assim, para fazerem suas reclamações. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de setembro de 1906. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Nestor Meira.*

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, Rodrigues d'Almeida & Irmão, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para dentro d'elle pagarem ao supplicante, tenente-coronel Antonio da Silva Jatuby, a quantia de 16:582\$, proveniente de nove lettras de seu aceite ou allegarem por via de embargos as excepções ou defesas que tiverem, ficando logo citados para todos os demais terminos da causa até sentença final e sua execução, pena de revelia e confesso.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte do tenente-coronel Antonio da Silva Jatuby, foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Commercial, Diz o tenente-coronel Antonio da Silva Jatuby, despachante da Alfandega, residente nesta Capital, que Rodrigues de Almeida & Irmão lhe devem a quantia de 16:582\$, proveniente de nove lettras de terra, de seu aceite, vencidas a 30 de novembro e 31 de dezembro de 1901, de 1:000\$ cada uma, e a 30 de janeiro, 28 de fevereiro, 30 de março, 30 de maio e 30 de junho de 1902, de 2:000\$ cada uma e a 30 de julho deste mesmo anno de 2:582\$000. E como os devedores, que eram estabelecidos á rua do Hospicio n. 16 nesta Cidade, se tenham furtivamente ausentado deste districto, para lugar incerto, não sabido, dentro do paiz, sem liquidar regularmente o seu negocio, deixando de pagar ao supplicante e a outros os respectivos debitos em dinheiro, quer, por isso, o peticionario fazol-os citar para na primeira audiencia desse juizo que se seguir á citação por edital, que ora pede, promptificando-se a justificar a ausencia dos devedores, verem lhes ser as-

signado o prazo de dez dias da lei para, dentro delles, pagarem ou allegarem por via de embargos as excepções ou defesas que por ventura lhes assistirem e serem afinal condemnados a pagar ao supplicante a referida quantia de 16:582\$, juros da mora e custas, ficando intimados, além disso, para todos os mais termos da causa até sentença final e sua execução, pena de revelia e confesso. Nestes terminos. D. A. P. deferimento. Rio, 27 de setembro de 1906. — Por procuração, *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, (Estava sellada). Distribuição. P. ao Dr. Juiz da Terceira Vara Commercial, em 27 de setembro de 1906. — O distribuidor interino, *P. A. Martins*. Despacho. A e justificada a ausencia, como pede. Rio, 20 de setembro de 1906. — *Nestor Meira*. Sciencie. Rio, 27 de setembro de 1906. — Dr. *Engenheiro de Barros*. Certidão. Certifico e dou fé que dei sciencia ao Dr. curador de ausentes o qual ficou sciencie do conteúdo da petição, seu despacho, dia e hora designada pelo escrivão e mais que este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 108, Rio, 27 de setembro de 1906. — *Raul Honorio da Rocha*, official do juizo. E tendo o autor justificado com prova testemunhavel a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos, ora citados, subiram os autos á conclusão baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença. Juizo por sentença a justificação da ausencia de Rodrigues de Almeida & Irmão, dada a fl., pelo tenente-coronel Antonio da Silva Jatuby, para que produza os legaes e devidos effeitos, e mando, portanto, que com o prazo de sessenta dias seja feita a citação edital rejeitada. Custas pelo requerente *ex-causa*. Rio, 28 de setembro de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido Rodrigues de Almeida & Irmão, para, findo o prazo de 60 dias, virem á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para dentro delles pagarem ao supplicante tenente-coronel Antonio da Silva Jatuby a quantia de 16:582\$, proveniente de nove lettras de seu aceite ou allegarem por via de embargos as excepções e defesas que tiverem, ficando logo citados para todos os demais termos da causa até sentença final e sua execução, pena de revelia e confesso. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de setembro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal

De publicação da declaração da fallencia do negociante Burlin & Comp., que foram estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 5

O Dr. Cicero Seabra, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Banco do Commercio de Antuerpia, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia dos negociantes Burlin & Comp., que foram estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 5, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 29 de junho de 1905. Pelo presente, faço publica a fallencia dos referidos negociantes, ficando estes intimados para virem a juizo assignar o termo de presença e para, em 24

oras, apresentavam a relação de seis predores, sob as penas da lei. Para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 23 de setembro de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, subscrevi. — *Cícero Seabra.*

Juizo da Oitava Pretoria

De graça com o prazo de 10 dias, na forma da lei

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da oitava Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente elital de praça, com o prazo de 10 dias virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 11 de outubro do corrente anno, os moveis seguintes: 1 cama de vinhatico para casal, 1 dita para criança, 1 berço usado 1 toilette, commoda, 1 porta-toalhas, 1 baniu velho, 2 quadros com molduras douradas, 1 etagère com fundo de espelho, 1 guarda-louça de pinho da Riga, envidraçado, 1 guarda-camida, 1 mesa elastica com tres taboas, 6 cadeiras austriacas, 2 ditas para criança, 1 carrinho, 2 quadros para sala de jantar, 2 ditos costume hespanhol, 1 lote de louça, 1 pequena mesa de pinho, 1 espadador de pennas e 1 lote de diversas miudezas; tudo avaliado por duzentos e sessenta e um mil quinhentos reis (215500); cujos bens foram penhorados a José Gago, por Albino Teixeira de Aragão, para solução de um executivo por alugueis em que contendem por este juizo. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no dia acima referido na casa da 8ª Pretoria, á Praça da Republica n. 10, ao meio-dia, e para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mui lei passar o presente elital que será publicado pela imprensa e outro de igual teor para ser afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão a fim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de setembro de 1906. E eu Manuel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

INFORMAÇÕES

A CAPITAL DO BRAZIL. — «Os reporters americanos, diz a *Associated Press* de Nova York, que visitaram o Rio de Janeiro durante a revolta do almirante Mello, talvez não reconheçam a moderna cidade do Rio, pelo muito que está mudada, devido ás obras gigantesca effectuadas nestes tres ultimos annos.»

Quasi todas as folhas inglezas publicam ultimamente noticias do Rio de Janeiro, pondo em relevo as importantes mudanças realizadas pelo Governo e pelo prefeito. O *Times* declara que a moderna cidade do Rio conseguiu melhorar o estado sanitario a tal ponto, que deixa muitas capitães europeas na sombra. O *Daily Express* afirma que a grande Avenida, quando for terminada, será uma gloria para a grande cidade brasileira, que se acha francamente no caminho do progresso e já com uma população talvez de 1.000.000 de habitantes.

A LONGEVIDADE DAS SEMENTES. — Ultimamente Paulo Becquerel communicou á Academia Franceza de Sciencias que, continuando os interessantes estudos de Affonso Candole, obteve os seguintes resultados: semeou 550 especies, de 30 familias de mono-

estiledones e dicotiledoneas, lançando á terra sementes que existiam no Museu havia já 25 a 135 annos, e apenas 23 germinaram, entre ellas 18 leguminosas. Das que tinham 80 annos reproduziram-se a *Acacia Cica-psular*, *Aisustiflorus* e *Scutolus leucocephala*.

VAGÕES RESTAURANTS. — O Sr. Rossari, representante da empresa *A Mantua*, assignou com a *Companhia Paulista de Vias Fereas e Fluvias* o contracto para o estabelecimento dos vagões-restaurants em todas as linhas. Considera um jornal de S. Paulo: «Como se vê, a Companhia Paulista vai ter a primazia daquello importante serviço, e oxalá vissemos dentro em breve esse melhoramento adoptado nas outras vias-ferreas.»

PENA DE MORTE. — Parece que a opinião franceza se inclina á abolição da pena de morte e já se começa a circular no seu sangrento instituto. O deputado Cruppi, relator do orçamento da justiça, propoz, e a comissão da Camara approvou, a supressão dos ordenados dos carrasos e seus ajudantes na importancia de 27.000 francos annuaes.

Quererão os Deibler executar a negregada função de graça? Parece que a pena de morte morrerá á fome.

A DUMA RUSSIANA — A *Duma* foi, na Russia, uma assembléa exuberante, na qual muito se discutiu, sendo infatigaveis os seis oradores. Durante sua breve existencia foram pronunciados 1.036 discursos por 267 oradores.

Houve 335 interpeações ministeriaes. Enfim, o tzar a dissolveu, quando ainda em meio da superabundante faina tribuicia.

DESTRUIDOR DO SUBMARINO — Conta uma revista ingleza: «Primitivamente havia o navio de madeira, munido de apparatus de traca aggressividade bellica; depois vieram os canhões rudimentares, capazes ainda assim de varar com seus projecteis redondos o rude costado das galeras. Isso se foi aperfeiçoando relativamente, até que appareceu a couraça, contra a qual o projectil se mallograva caindo nagua vercido; mas seis que se descobre o canhão raiaado, cuja bala explosiva atravessa o ferro, como se fora lenho.

Seguiu-se a couraça de aço, ostensivamente a ultima palavra da resistencia; mas o projectil explosivo de aço poude abrir caminho através della.

Depois veio o agil e veloz torpedeiro, com o tubo cheio de morte e destruição, quasi irresistivel em ataque aos mais poderosos couraçados. Depois veio o destruidor das torpedeiras, o heaz bastante para varrer dos mares aquelles terrores das esquadras.

Veiu ainda o submarino, na sua emboscada temerosa, para destruir o destruidor.

Agora, eis que se annuncia a invenção de um adversario do submarino, fadado a destruir o destruidor do destruidor.

E' seu inventor Mr. Lewis Nixon, formado em Annapolis, ex-official de marinha, constructor naval e empregado da *Carbon Steel Company* de Pittsburg.

Da parte essencial do destruidor de submarinos guarda-se segredo sob o sello da patente respectiva. Seu autor apenas fez publicar estas notas perfunctorias: o barco será bastante pequeno para ser conduzido dentro dos navios de guerra; terá a velocidade de 21 nós por hora; será propellido por um motor moderno, protegido de todo perigo, funcionando á gazolina, capaz de produzir

grande celeridade em curtas distancias será armado de um tubo vertical de torpedos, que disparará através da agua.

Que os destruidores se destruam... pela guerra para a paz!

CAPRICHOS DO OCEANO — Assim como ha ilhas formadas dos despojos agglomerados de animalculos, soerguidos lentamente do fundo do mar, ha outras que, tambem lentamente, vão desaparecendo pela acção destruidora das ondas. Assim, a ilha de Heligoland, da qual dia a dia, a despeito de todo o esforço de defesa, o oceano arrebatava nma porção. Em compensação, o mesmo mar que está carcomindo Heligoland augmenta com suas alluviões a costa occidental do Schleswig-Holstein, e os terrenos de sedimento, assim accrescidos, são aproveitados para a cultura agricola. No espaço de cinco annos, 5.400 hectares foram doados pelo mar e uma população de cerca de 1.000 habitantes os explora. Calcula-se que em 50 annos o Schleswig-Holstein tem crescido na razão de 15.000 hectares, e mais que em 1917 toda a bahia de Dittmar estará aterrada, fornecendo um territorio aravel de 10.000 hectares

MERGULHADORES. — O governo italiano incumbiu mergulhadores do escol de procurar uma galera romana sossobrada perto de Cerigo e os navios da esquadra turco-egypcia afundados em 1821 durante a batalha de Navarino. Com effeito foi encontrada a galera romana a uma profundidade de 50 metros, não restando della, porém, mais que o arcabouço de 45 metros, sendo apanhadas algumas anphoras de forma classica, que dizem remontar a cinco seculos antes da era christã. Tambem foram descobertos 13 dos 72 navios turco-egypcios de Navarino.

FORMENTAL. — Composto de cobre, de estanho e outros metaes resistentes, esse novo bronze poude ser trabalhado, graças á sua malleabilidade especial, como o ferro, o cobre ou o aço. Molda-se em peças homogeneas e pòe-se, com elle fazer as mesmas operações que se fazem com esses metaes, martellal-o a frio, forjal-o, laminal-o, estampal-o, estendel-o em barras e dar-lhe quaesquer outras formas. E' inoxidavel e resiste á acção corrosiva da agua do mar, da humidade do solo e dos acidos diluidos, o que o faz superior ao ferro e ao aço. Seu preço não é superior ao do melhor cobre.

ESPERANTO — Esta lingua que aspira a universalizar-se parece ter conquistado terreno. A Camara de Commercio de Londres acaba de introduzi-la em suas escolas como materia de exame. Brevemente será inaugurado no nosso Pedagogium um curso livre com aulas ás quintas-feiras, das 2 ás 3 da tarde, podendo assistir todas as pessoas que, de accordo com o regulamento, solicitarem permissoo ao respectivo director.

A *Etoile du Sud* constou, e ella publicou, que «o entusiasmo por essa nova lingua artificial continua no Brazil».

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

FLORIANOPOLIS, 28 — Passou hoje administração Estado ao vice-governador eleito para o periodo que começa hoje, Dr. Abdon Baptista, agradeço as attentões que de V. Ex. recebeu o meu governo. Respeitosas saudações. — *Pereira Oliveira*, presidente do Congresso.

FLORIANOPOLIS, 28 — Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que, na ausencia

do governador eleito para o quadriennio que hoje começa, assumi nesta data o governo do Estado, no exercicio de cujo cargo terei o maximo, cuidado em manter com o Governo da União, confiado felizmente a V. Ex., as mais leaes relações, prestar o mais dedicado apoio. Attenciosas saudações.—*Abdon Bastista*, vice-governador.

Pagadoria do Thesouro Federal — Paga-se amanhã (primeiro dia útil) o seguinte:

Chefe do Estado e gabinete, Senado e Camara, aposentados de todos os ministerios, Côrte de Appellacão, juizes sectionaes do Districto Federal e do Estado do Rio, Tribunal Civil e Criminal, ministerio publico, Tribunal do Jury, Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, pretoros, Tribunal de Contas, Thesouro, fiscaes de bancos e companhias, Inspectoria das Obras Publicas, Archivo Publico e Junta Commercial.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :
Pelo *S. Salvador*, para Victoria e mais portos do norte até Mandos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Victoria*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Campana*, para Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Amanhã :
Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.
Pelo *Umbria*, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Norman Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Florida*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Pinto*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Melpomene*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 5 da tarde de hoje.

Pelo *Clyde*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia
— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de setembro, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.025	500	1.534
Entraram.....	27	16	48
Sahiram.....	21	9	30
Falleceram.....	12	4	16
Existem.....	1.019	512	1.531

— O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, do

940 consultantes, para os quaes se aviaram 1.128 receitas.
Fizeram-se 44 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 14 de setembro, 30 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	26
Estrangeiros.....	4
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	16
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	30
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	30
Indigentes.....	10

— E no dia 15, 30 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	34
Estrangeiros.....	3
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	22
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	37
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	37
Indigentes.....	4

— E no dia 16, 37 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	27
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	20
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	37
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	37
Indigentes.....	16

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 28 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Navens	
1 h. m.....	757.0	21.4	15.8	84	0.0	Nullo	0.5	CK.	
4 h. m.....	757.7	20.2	14.7	83	1.0	NW	0.6	CK.	
7 h. m.....	757.7	19.9	15.3	89	1.0	WNW	0.8	CK.	
10 h. m.....	758.0	21.6	15.7	82	1.4	WNW	1.0	Fraco	
1 h. t.....	755.2	22.8	17.4	84	6.3	SE	1.0	Fraco	
4 h. t.....	754.3	23.0	18.7	90	8.3	SE	0.8	CK. KN	
7 h. t.....	755.8	24.0	18.4	83	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	756.7	22.9	18.6	90	5.0	NNE	1.0	CK. KN	
Médias.....	756.55	21.98	16.83	85.6	3.0		0.8		

Temperatura : maxima, ás 8 hs. T, 24.4; minima, ás 6 1/2 hs., M, 19.0.—Evaporação em 24 hs., 1.7. — Ozono : ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. m., 3.
Horas de insolação: 6 hs. 00m.

Directoria de Meteorologia da Marinha -- Repartição da Carta Maritima -- Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de setembro de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
	2	758.04	19.0	15.00	87.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	757.98	19.7	15.12	88.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	757.89	19.6	15.02	88.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	758.00	19.5	14.60	87.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	758.39	19.1	13.89	79.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7	758.62	19.0	14.75	90.0	SSE	2	Bom	Orvalho abundante	KC	1	—	—	—	—	—
	8	758.62	19.4	15.15	90.4	S	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	9	758.82	20.4	15.49	87.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	10	758.55	22.0	16.16	82.0	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue	KC.K.SK	9	—	—	—	—	—
	11	758.48	22.9	16.12	78.0	NNE	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	3	—	—	—	—	—
	12	757.74	24.0	16.65	75.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	6	—	—	—	—	—
	13	757.17	24.4	16.34	71.5	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	—	—	1.90	—	—
	14	756.43	24.1	17.50	78.5	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	—	—	—	—	—
	15	755.84	23.6	17.44	80.6	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	—	—	—	—	—
	16	755.43	24.5	17.61	77.0	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	—	—	—	—	—
	17	755.34	23.9	17.89	80.8	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	5	—	—	—	—	—
	18	755.50	21.3	18.24	81.0	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue	..	8	—	—	—	—	—
	19	755.98	21.0	18.43	83.0	SSE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	20	756.28	23.9	18.67	85.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue	..	9	—	—	—	—	—
	21	756.89	23.8	18.91	86.2	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	9	—	—	—	—	—
	22	757.03	23.0	18.72	89.8	E	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	7.00
	23	757.16	22.6	18.96	93.0	NNE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	9	—	—	—	—	—
	24	757.08	22.3	18.78	94.0	N	3	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	25.0	24.8	18.4	—	—
25	757.13	22.0	18.42	94.0	NE	3	—	—	..	—	—	—	—	—	—	

OCCORRENCIAS

ERRATA -- No resumo meteorologico de 27 do corrente as direcções do vento correspondentes ás 6 hs. e 7 hs. foram, respectivamente W e SW e não como sahiram publicadas.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL--Declinação=8° 59' 25" NW--Inclinação=11.9011 (extremo norte para cima)--Força horizontal = 0.24786 -- (unidades do sistema C. G. S.)

Capital Federal, 28 de setembro de 1906. -- Observações meteorologicas simultaneas. -- A 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém	763.30	28.5	19.60	26.60	S. Paulo	763.45	17.6	11.96	20.17
S. Luiz	763.70	26.9	19.82	23.50	Santos	763.28	21.5	16.47	21.90
Parnahyba	769.38	25.8	20.31	24.50	Paranáguá	763.20	21.9	21.23	21.50
Fortaleza	?	21.0	10.29	25.70	Curityba	762.94	19.5	10.24	17.05
Natal	768.31	25.3	19.66	21.35	Guarapuava	761.31	18.9	11.45	19.80
Parahyba	764.85	25.1	18.66	21.95	Asuncion	?	?	?	?
Recife	764.50	27.1	19.89	23.65	Posadas	762.05	21.0	15.12	21.00
Joazeiro	764.78	26.5	17.25	25.35	Florianopolis	?	?	?	?
Joazeiro	768.31	25.3	19.66	27.15	Corrientes	?	?	?	?
Maceió	761.25	20.0	11.27	21.50	Itaquí	?	?	?	?
Aracaju	763.90	27.0	16.94	28.10	Porto Alegre	761.23	20.5	10.43	23.75
Ondina (Bahia)	761.62	20.2	13.07	23.65	Santa Maria	?	19.0	16.35	21.60
S. Salvador	764.00	22.4	14.23	25.35	Santa Maria	?	?	?	?
Cuyabá	761.42	23.3	12.33	21.20	Bagé	?	?	?	?
Uberaba	763.59	22.2	17.76	21.69	Rio Grande	?	?	?	?
Victoria					Cordoba				
Barbacena					Rosario				
Juiz de Fora					Mendoza				
Campinas					Buenos Aires				
Capital					Montevideo	765.50	14.0	8.24	13.60

Em Florianopolis houve nevoeiro tenue no correr da noite de hontem.
Em Bagé trovejou e relampejou no correr da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 h. 10 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota--As observações com este signal (x) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.817

Cardozo Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 109, apresentam a marca, que consiste em um rotulo contendo um ornato dourado *art nouveau* em cuja parte superior veem-se duas flores ligadas e no centro o titulo «Delicias» a firma «C. Monteiro» e a localidade «Rio de Janeiro». A referida marca será usada nos sabonetes e perfumarias de sua fabricação e commercio. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.—*Cardozo Monteiro & Comp.*

• Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 25 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.847 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.848

Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 109, apresentam a marca que consiste em um rotulo contendo um ornato dourado *art-nouveau* em cuja parte superior veem-se duas flores ligadas e no centro o titulo «Ruth» a firma «C. Monteiro» e a localidade, «Rio de Janeiro.» A referida marca será usada nos sabonetes e perfumarias de sua fabricação e commercio, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de trezentos reis Rio, 25 de agosto de 1906. — *Cardoso Monteiro & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas da tarde do vinte e cinco de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.848 por despacho da Junta Commercial na secção de hoje. Pagou no 1º exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.877

A. B. Cabral, negociante matriculado e estabelecido á rua do Ouvidor n. 67, nesta Capital, com armazem de vinhos e comestiveis, denominado «Armazem Kean» cuja denominação já se acha registrada nesta meretissima Junta Commercial, sob n. 3.517, apresenta mais a marca supra consistente do retrato do celebre actor Eduardo Brazão, vestido a character no drama «Kean» de Alexandre Dumas, paç. Esta marca acompanhada inferiormente do titulo «Kean» é estampada, impressa ou applicada por meio de carimbo sobre caixotes, papel de embrulho, cartões, facturas, notas, enveloppes, rotulos, reclames, annuncios e outros impressos, etc., etc., empregados no commercio do depositante, podendo variar em dimensões e côres. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1906.—*A. B. Cabral* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 24 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.877, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.878

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., estabelecidos á rua do Senado n. 162, com fabrica de licores e xaropes, veem apresentar a marca supra para distinguir o Kummel do seu fabrico consistente de um rotulo rectangular de fundo branco, contendo a marca geral do seu estabelecimento já registrada. Lateral e inferiormente a ella, lê-se a palavra *Kummel*, e guarnecido do arabescos *art-nouveaux* e os dizeres «Unicos fabricantes A. Cardoso de Gouvêa & Comp., Rio de Janeiro, 162, rua do Senado, 162. Esta marca poderá variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e fabrico. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1906.—*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas do dia 25 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.878, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.870

Abel & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 28 com commercio de perfumarias adoptam para distinguir o sabão em pó, em barra e todas as perfumarias de seu commercio a marca supra que consiste em um rotulo guarnecido de filetes vermelhos, lendo-se no centro o titulo «Figaro». Esta marca poderá variar em côres e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre 1 estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906.—*Abel & C.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do 20 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 4.879, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.883

Medeiros & Borges, estabelecidos ás ruas marechal Floriano Peixoto n. 7 C e Theophilo Ottoni ns. 124 e 126 adoptam para distinguir aparelhos de gaz, agua, luz incandescente, esgotos, folhas de Flandres, cobre, estanho, bacias e lavatorios do ferro esmaltado e de louça, fogões, canos de ferro e de chumbo, lustres, lampeões, arandelas e mais artigos congeneres e legitimas lampadas Lucas de seu commercio, a qual consiste na figura de Neptuno em seu carro pu-

chado por cavallos marinhos, ladeada do titulo «Ao rei dos mares», seguindo-se diversos arabescos e dizeres. A referida marca será usada em côres e dimensões diversas e o titulo «Ao Rei dos Mares», na fachada do seu estabelecimento. (Sobre uma estampilha de 300 réis)—*Medeiros & Borges.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 12 horas do dia 26 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.883, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

O numero da patente, cujo memorial foi publicado no *Diario Official* de 20 do corrente e relativo a um pavilhão ambulante denominado «Tenda Yvonnecette», é 4.701 e não 470 como foi publicado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 28 de setembro de 1906.....	7.282.084\$89
Idem do dia 29:	
Em papel.. 155.553\$784	
Em ouro.... 91.076\$255	246.632\$039
<hr/>	
	7.528.716\$936
<hr/>	
Em igual periodo de 1905..	6.653.465\$908

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de setembro de 1906

Interior.....	40.811\$996
Consumo:	
Fumo.....	698\$000
Bebidas.....	2.471\$200
Phosphoros.....	6.090\$000
Calçado.....	2.275\$000
Velas.....	3.750\$000
Perfumarias...	170\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	578\$000
Vinagre.....	1.800\$400
Chapéos.....	420\$000
Tecidos.....	100\$000
Registro.....	200\$000
<hr/>	
Extraordinaria.....	15.443\$362
Deposito.....	122\$000
Renda com applicação especial.....	11.970\$365
<hr/>	
	86.810\$823
<hr/>	
Renda de 1 a 28 de setembro de 1906.....	1.608.624\$461
<hr/>	
Total.....	1.695.435\$284
Em igual periodo de 1905....	1.709.195\$140

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1906

Rendimento do mez de setembro de 1906

ORDINARIA	Ouro	Papel	Total
Importação :			
Direitos de importação para consumo.....	2.036:819\$354	3.595:768\$054	
2 % ouro, sobre o valor official dos cereaes.....	\$	\$	
Expediente dos generos livres.....	180:422\$268	
Idem das capatazias.....	45:050\$870	
Armazenagem.....	146:459\$893	
Taxa de estatistica.....	12:695\$767	6.023:217\$106
Entrada, sahida e estadia de navios :			
Imposto de pharões.....	9:060\$000	\$	
Imposto da doca.....	12:113\$378	7\$040	21:180\$418
Addicionaes :			
10 % sobre o expediente dos generos livres.....	18:708\$523	18:708\$523
Interior :			
Ronda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	321\$660	
Dita do Laboratorio Nacional.....	16:215\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....	2:020\$887	
Imposto do sello.....	234\$763	
Vito sobre subsidios e vencimentos.....	6:200\$753	25:893\$063
Consumo :			
Fumo.....	12:868\$100		
Bebibas.....	15:617\$640		
Phosphoros.....	\$		
Chlorureto de sodio (em notas 101.725.940).....	102:565\$940		
Calçado.....	673\$750		
Velas.....	15\$000		
TAXAS SOBRE..... Perfumarias.....	8:168\$700		
Especialidades pharmaceuticas....	11:427\$100		
Vinagre.....	97\$000		
Conservas.....	20:101\$100		
Cartas de jogar.....	1:588\$000		
Chapéos.....	5:937\$690		
Bengalas.....	160\$100		
Tecidos.....	95:809\$830		
Vinho estrangeiro engarrafado....	133:117\$475	408:232\$335	408:232\$335
Renda extraordinaria :			
Montepio dos empregados.....	1:852\$070	
Indemnizações.....	1:852\$070
Renda com applicação especial :			
PARA FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA :			
RENDAS EVENTUAES..... Multas de expediente e por infra- ção do regulamento.....	9:091\$276		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	152\$140		
Expediente de 3 % das arremata- ções para consumo.....	424\$290		
Marcação de animaes.....	37\$500	9:705\$206	
Para fundo de garantia do papel moeda:			
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	599:204\$838	518:910\$041
Obras do porto:			
Imposto de 1,5 %, ouro, sobre o valor da importação.....	411:683\$266	411:683\$266
	2.978:880\$836	4.451:815\$989	7.432:72\$825
Depositos:			
Diversos.....	1:665\$257	46:378\$465	48:043\$722
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:			
Importação.....	25:763\$147		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho maritimo.....	11:213\$820	33:976\$967	
Idem para a Intendencia—Importação.....	9:672\$419	46:649\$116
Mesa de Rendas de Macahé:			
Rendimento do mez de.....	1.340\$900	1:340\$900
	2.980:546\$093	4.518:214\$770	7.528:760\$863
Renda total			
Total geral.....	7.528:760\$863		
		Em ouro.....	2.980:546\$093
		Em papel.....	4.518:214\$770

EDITAES E AVISOS**Congresso Nacional**

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PALACIO DESTINADO AO CONGRESSO NACIONAL.

De ordem do Sr. Vice-Presidente do Senado, convido os interessados a assistirem, segunda-feira, 1 de outubro, ás 2 horas da tarde, no edificio do Senado, á abertura dos envelopes contendo a indicação dos nomes dos autores dos projectos.

Gabinete do director da Secretaria do Senado Federal, 29 de setembro de 1906. — *José B. da Serra Belfort*, director da Secretaria do Senado Federal.

Gymnasio Nacional

PROVA ESCRITA PARA O CONCURSO DE HISTORIA

No dia 1 de outubro proximo, ás 11 horas da manhã, devem comparecer no Externato do Gymnasio os candidatos ao concurso de historia, especialmente do Brazil, para a realização da prova escripta.

Gymnasio Nacional, 26 de setembro de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario da congregação.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para concurso de medicos de bordo, de accordo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accordo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas inscripções approvadas por portaria de 11 de março de 1904, o concurso constará de provas escripta e pratica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candidatos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Praça Tiradentes n. 21, rua Muniz Gama ns. 2, 10, 18, 20, 22 e 30, para o dia 1 de outubro proximo, ás 12, 12 1/2, 1 e 2 horas;

Praça Tiradentes ns. 29, 33, 37, 41, 47, 49 e 61, para o dia 3 de outubro proximo, ás 1 1/2, 2 e 2 1/2 horas;

Rua Luiz de Camões ns. 72, 74 e 78, travessa da Escola Polytechnica n. 1 e rua de S. Pedro n. 175, para o dia 5 de outubro proximo, ás 1, 1 1/2 e 2 1/2 horas;

Rua da Conceição ns. 34, 52, 54, 54 A, 58 e 42, para o dia 8 de outubro proximo, ás 1, 1 1/2 e 2 horas;

Rua General Camara ns. 218, 190, 252, 274, 276, 278, 258 e 268, para o dia 10 de outubro proximo ás 1, 2, 2 1/2 e 3 1/2 horas;

Rua do Hospicio n. 41, rua da Alfandega n. 375, rua Theophilo Ottoni n. 164 A, e rua do Hospicio ns. 207 e 209, para o dia 12 do outubro proximo, ás 1, 1 1/2 e 2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1906. — *Dr. J. Pedrosa*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem as vistorias que nelles vão ser effectuadas, sob as penas da lei:

Rua Bombina n. 6, dia 1 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua Conde de Irajá n. 3, dia 1 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua Conde de Irajá n. 44, dia 1 de outubro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Real Grandeza ns. 22, 24, 26 e 28, dia 3 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua da Real Grandeza n. 62, dia 3 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua da Real Grandeza n. 66, dia 3 de outubro proximo, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 90, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua General Polydoro sem numero, ao lado da casa n. 71 da rua Sorocaba, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 4, dia 5 de outubro proximo, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo do dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Commandador Teixeira de Azevedo ns. 5 e 13.

Rua Goyaz n. 330.

Rua Dr. Bulhões n. 54 B.

Rua Senador Euzebio n. 358.

Rua Evaristo da Veiga n. 78.

Rua D. Manoel n. 2.

Travessa do Paço ns. 21 e 24 (casa de de commodos).

Becco de Moura n. 8 (duas intimações).

Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 4).

Praça do Castello n. 9 (casa de commodos).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

José Justino Teixeira, residente á rua de Uruguayana n. 118, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 92, procedido a 4 de março de 1905, no predio da referida rua n. 120, infringindo o artigo 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Coronel José Luiz Osorio, residente á rua do Rocha n. 2, multado em 125\$, por não ter communicado a vacancia do sobrado á rua do Cunha n. 56 A, infringindo a lotra a

do paragrapho unico do art. 98 do referido regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

José Maria Gomes, residente á rua de Santo Amaro n. 70, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.947, relativa ao predio n. 3, á rua Adelaide, infringindo o § 1 do art. 98 do referido regulamento;

Companhia Saneamento, representada por Arthur Sauer (presidente) o coronel Fróes da Cruz, residente á rua dos Invalidos n. 24, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 49.856, relativa ao predio n. 8, á rua do Rocha, infringindo o § 1 do art. 98 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro 30 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIIVOS Á SAUDE E CONDEMNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalisação de generos alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e distribuidos quando encontrados pela autoridade sanitaria; sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1º, limonada, da fabrica de L. E. Chate-nay, á rua do Riachuelo n. 102 e 104, a analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo;

2º, ginger-ale, da mesma fabrica, a analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo;

3º, tãnie quinine water, da mesma fabrica, a analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo;

4º, xarque verde, do Trapiche Costeiro, sito á rua da Saude n. 56, de propriedade dos Srs. Pinto Braga & Comp., preparado por Gabriel Leite & Comp., Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul. Na referida amostra que não é de xarque verde, mas sim de carne de porco em salmoura, a analyse revelou a presença de acido borico, que é nocivo;

5º, presunto phenix, do mesmo trapiche, a analyse revelou a presença de acido borico, que é nocivo.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, sita á rua D. Manoel n. 9:

Uvas em calda — Não revelou a presença de substancias nocivas.

Marmello em calda, idem, idem, idem;

Abacaxi em calda, idem, idem, idem.

Gelca de marmello, idem, idem, idem;

Marmellada, idem, idem, idem.

Goiabada, idem, idem, idem.

Massa de tomates, idem, idem, idem;

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica Lebrão & Comp., sita á rua Treze de Maio n. 16 e 18:

Marmellada — Revelou ausencia de substancias nocivas.

Goiabada, idem, idem, idem.
Vinho verde, idem, idem, idem.
Vinho de Bordeaux, idem, idem, idem.
Vinagre branco, idem, idem, idem.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica Guichard & Comp.:

Paraty—Revelou ausencia de substancias nocivas.

Laranjinha, idem, idem, idem.
Cognac, idem, idem, idem.
Vermouth, idem, idem, idem.
Genebra (em botijas), idem, idem, idem.
Hesperidina, idem, idem, idem.
Aniz fino, idem, idem, idem.
Licor de amendoas, idem, idem, idem.
Bitter, idem, idem, idem.
Licor de laranja, idem, idem, idem.
Fernet, idem, idem, idem.
Aniz, idem, idem, idem.

Laranjinha especial, idem, idem, idem.
Vinagre branco, idem, idem, idem.
Genebra (em frascos), idem, idem, idem.
Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica de M. Gerim & Comp. sita á rua de S. José n. 45.

Licor peppermint, revelou a ausencia de substancias nocivas.

Licor de cacáo, idem, idem, idem.
Licor de curaçáo, idem, idem, idem.
Fernet, idem, idem, idem.
Vermouth, idem, idem, idem.
Aniz, idem, idem, idem.
Cognac, idem, idem, idem.
Kersch Wesser, idem, idem, idem.
Aperitivo Gerim, idem, idem, idem.
Bitter, idem, idem, idem.
Licor Veronica, idem, idem, idem.
Rhum, idem, idem, idem.
Framboise, idem, idem, idem.
Xarope de morango, idem, idem, idem.
Capillé, idem, idem, idem.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica de Gomes Chaudon & Comp. sita á rua de S. José n. 48.

Laranjinha, a analyse revelou a ausencia de substancias nocivas.

Crème de cacáo, idem, idem, idem.
Peppermint, idem, idem, idem.
Curaçáo, idem, idem, idem.
Marrasckino, idem, idem, idem.
Chartreuse, idem, idem, idem.
Moscow Kumel, idem, idem, idem.
Licor franciscano, idem, idem, idem.
Aperital, idem, idem, idem.
Vermouth, idem, idem, idem.
Aniz hespanhol, idem, idem, idem.
Anizette, idem, idem, idem.
Uva, idem, idem, idem.
Fernet, idem, idem, idem.
Cognac, idem, idem, idem.
Genebra, idem, idem, idem.

Xarope de orchata, idem, idem, idem.
Vinho, marca BS, revelou ser um vinho artificial e ausencia de substancias nocivas.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos no deposito de F. G. Villas, sito á rua Fresca n. 2:

Vinho do Rio Grande (a), revelou ausencia de substancias nocivas.
Geropiga do Rio Grande, idem, idem, idem.
Vinho branco do Rio Grande, idem, idem, idem.

Vinho Saint-Emilion, idem, idem, idem.
Vinho Ormindá, idem, idem, idem.
Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica de Ferreira Braga & Comp., sita á rua de S. Pedro ns. 83 e 85:

Laranjinha de Paraty, revelou ausencia de substancias nocivas.

Anizette, idem, idem, idem.
Vermouth francez, idem, idem, idem.
Vermouth italiano, idem, idem, idem.
Licor de cacáo, idem, idem, idem.
Bitter, idem, idem, idem.
Vinho de cajú, idem, idem, idem.
Fernet, idem, idem, idem.
Genebra altona, idem, idem, idem.
Capillé, idem, idem, idem.
Xarope de tamarindo, idem, idem, idem.
Xarope de groselha, idem, idem, idem.
Xarope de ananaz, idem, idem, idem.
Xarope de limão, idem, idem, idem.
Xarope de gomma, idem, idem, idem.
Cognac, idem, idem, idem.
Essencia de aguardente do Rheno, idem, idem, idem.
Essencia de laranjinha, idem, idem, idem.
Vinagre branco, idem, idem, idem.
Vinagre tinto, idem, idem, idem.
Vinho branco, idem, idem, idem.
Licor de curaçáo, idem, idem, idem.
Aniz especial, idem, idem, idem.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica de A. Cardoso de Gouvêa, sita á rua do Senado n. 1:

Xarope de tamarindo — Revelou ausencia de substancias nocivas.

Xarope de groselha, idem, idem, idem.
Xarope de gomma, idem, idem, idem.
Xarope de ananaz, idem, idem, idem.
Xarope de cajú, idem, idem, idem.
Xarope de orchata, idem, idem, idem.
Xarope de grenadina, idem, idem, idem.
Xarope de capilé, idem, idem, idem.
Vermouth, idem, idem, idem.
Genebra, idem, idem, idem.
Cognac, idem, idem, idem.
Kümel, idem, idem, idem.
Hesperidina, idem, idem, idem.
Bitter, idem, idem, idem.
Licor de rosas, idem, idem, idem.
Vinagre tinto, idem, idem, idem.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica de Almeida Coragem, sita á rua de S. José n. 15:

Licor de amendoas — Revelou ausencia de substancias nocivas.

Licor de S. José, idem, idem, idem.
● Licor de anizette, idem, idem, idem.
Aperitivo Brazil, idem, idem, idem.
Fernet, idem, idem, idem.
Vermouth, idem, idem, idem.
Cognac, idem, idem, idem.
Kümel, idem, idem, idem.
Bitter, idem, idem, idem.
Vinagre tinto, idem, idem, idem.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica de Genaro Accetta & Filho, sita á rua do Lavradio ns. 62 e 64:

Macarrão branco, revelou ausencia de substancias nocivas.

Lazanha amarella, idem, idem, idem.
Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica de Villas, Filho & Comp., sita á rua do Lavradio ns. 10 e 12:

Vinho d'Ischia, revelou ausencia de substancias nocivas.
Vinho de Moscato passito, idem, idem, idem.

Vinho Barbera d'Asti, idem, idem, idem.
Vinho Chianti, idem, idem, idem.
Lazanha amarella, idem, idem, idem.
Lazanha branca, idem, idem, idem.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no Trapiche Reis, sito á rua da Saude n. 6:

Xarope do Rio Grande (a), revelou ausencia de substancias nocivas.
Xarope do Rio Grande (b), idem, idem, idem.

Xarope do Montevidéo, idem, idem, idem.
Xarope do Santa Catharina, idem, idem, idem.

Xarope de Buenos Aires (a), idem, idem, idem.

Xarope de Buenos Aires (b), idem, idem, idem.

Xarope de Buenos Aires (c), idem, idem, idem.

—Resultado da analyse procedida no producto apprehendido na fabrica de Pierre Rambert Bairellor & Comp., sita á praça Duque de Caxias n. 13:

Licor real, revelou ausencia de substancias nocivas.

—Resultado da analyse procedida nos productos apprehendidos na fabrica de Pires & Garibaldi, sita á rua Barão de S. Felix n. 98:

Curaçáo, revelou ausencia de substancias nocivas.

Peppermint, idem idem idem.
Alkermes de Florença, idem idem idem.
Anizette, idem idem idem.
Capillé, idem idem idem.
Mata-bicho, idem idem idem.
Laranjinha, idem idem idem.
Bitter, idem idem idem.
Kümel, idem idem idem.

Xarope de tamarindo, idem idem idem.

Xarope de ananáz, idem idem idem.

Xarope de limão, idem idem idem.

Vermouth francez, idem idem idem.

Aguardente do Reino, idem idem idem.

Aperital, idem idem idem.

Cognac extra-fino, idem idem idem.

Vermouth italiano, idem idem idem.

Cognac champagne, idem idem idem.

Genebra, idem idem idem.

Vinagre, idem idem idem.

Vinho de Cajú, idem idem idem.

Vinho de laranja, idem idem idem.

—Resultado da analyse procedida no producto apprehendido na fabrica de Bellieder & Ribeiro, sita á rua Coronel Pedro Alvarés n. 273:

Linguica, revelou ausencia de substancias nocivas.

—Resultado da analyse procedida nos productos apprehendidos na fabrica de Theodoro Martins da Rocha & Comp., sita á rua Camerino.

Capillé, revelou ausencia de substancias nocivas.

Cognac, idem idem idem.

Xarope de gomma, idem idem idem.

Xarope de tamarindo, idem idem idem.

Aniz fino, idem idem idem.

Fernet gato, idem idem idem.

Bitter, idem idem idem.

Kümel, idem idem idem.

Resultado das analyses das amostras apresentadas pela commissão fiscalisadora de generos alimenticios, na fabrica da Companhia de Cervejaria Brahma, sita á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142:

Cerveja Guarany. — Nesta amostra que é de cerveja branca, a analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja Bock-Ale. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja Ipiranga. — Nesta amostra que é de cerveja branca, a analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja Fransiskaner Braü — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja Teutonia (Pilsen) Nesta amostra de cerveja, a analyse não revelou existencia de substancias amargas estranhas, nem nocivas.

Cerveja Brahma-Porter (Gate). — Nesta amostra de cerveja, não foram encontradas substancias amargas nem nocivas.

Resultado das analyses das amostras apprehendidas pela commissão de generos

alimenticios, na casa de M. Ferreira Dias, sita no Becco do Cotovello n. 5.

Geobra. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Fernet Brazil. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Vermouth. — A analyse revelou a ausencia de substancias nocivas.

Aniz especial. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Laranjinha especial. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Caciao. — Nesta amostra não foram encontradas substancias nocivas.

Tamarindo. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Chartreuse. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Aperitalina. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Cognac. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Vinho branco. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Resultado das analyses das amostras apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios no Trapiche Costeiro, sito á rua da Saude n. 56, de Pinto Braga & Comp.:

Carne de porco salgada marca A.D. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Carne do porco salgada marca Carioc. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostras de linguas. — A analyse não revelou presença de substancias nocivas.

Vinho do Rio Grande do Sul marca D. — Nesta amostra, que continha 6,8 % de alcool em volume, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas, nem de materia corante. E' um vinho tinto não artificial.

Banha marca Phoenix, de Christiano J. Freire & Comp. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Banha, de Luiz Augusto & Comp., Porto Alegre. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Banha, marca Victoria, de A. Derich & Comp. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

A flor da banha. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Resultado das analyses das amostras apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, no Trapiche Silvino de Pinto Braga & Comp., á rua da Saude n. 66:

Amostra de vinho tinto-marca «Guarany», consignado a Mendes Raupp & Martins. — Na referida amostra que contem 9% de alcool de cheiro vinhoso em volume, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas E' vinho natural.

Amostra de vinho tinto marca Pombal, consignado a Siqueira & Veiga, nesta amostra que contem 9,9% de alcool de cheiro vinhoso, em volume, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas. E' vinho natural.

Amostra de vinho tinto marca Exposição, consignado a Thomaz da Silva e Ferraz Irmão. — A analyse encontrou 8,4% de alcool de cheiro vinhoso, em volume e não revelou a existencia de substancias nocivas. E' vinho natural.

Amostra de vinho branco marca «Primor», consignado a Teixeira Borges. — Na referida amostra que é de qualidade regular, não artificial, a analyse encontrou 11,5% em volume de alcool de cheiro vinhoso, e ausencia de substancias nocivas.

Amostra do vinho tinto marca «Primoroso», consignado a Teixeira Borges. — A amostra

que é de qualidade regular, não artificial, a analyse revelou a existencia de 10,3% em alcool e ausencia de substancias nocivas.

Amostra de vinho tinto marca Tres Coróas, consignado a C. & F. Lessongarther. A analyse revelou a existencia de 10,8% em volume de alcool e ausencia de substancias nocivas.

Amostra de vinho tinto marca «Delicioso». — A analyse revelou a existencia de 8,5% de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Amostra de vinho tinto marca Coróa, consignado a Severo Jorge. — A analyse revelou nesta amostra a existencia de 9,4% de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Amostra de vinho branco marca «Corda», consignado a Severo Jorge e Cunha Carneiro. — A amostra revelou a existencia de 11,9 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas e de uma qualidade regular, não artificial.

Resultado da analyse da amostra da cerveja «Polonia», apprehendida pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica de Viveiros & Comp., á rua de S. Francisco Xavier n. 31. — Na referida amostra a analyse não revelou a existencia de materias amargas estranhas, nem substancias nocivas.

Resultado das analyses das amostras pela commissão fiscal de generos alimenticios na fabrica de cerveja «Oriente» de Oliveira & Ribeiro, sita á rua Visconde do Rio Branco n. 18:

Cerveja «Oriente» branca. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Cerveja «Oriente» preta. — Nesta amostra a analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Resultado da analyse da amostra apprehendida pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica de Albano de Souza & Tavares, sito á rua do Senado n. 10.

«Gingerale». — A analyse revelou nesta amostra ausencia de materias nocivas.

Resultado das analyses das amostras apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica de L. E. Chatenay, sito á rua do Riachuelo ns. 102 e 104.

Soda water. — Nesta amostra a analyse revelou a ausencia de substancias nocivas.

Cerveja branca. — Logos. — Nesta amostra a analyse não revelou a existencia de materias amargas estranhas nem nocivas.

Extra-Stout. — Logos. — (cerveja preta) — Nesta amostra não foram encontradas substancias amargas nem nocivas.

Tells Bier van Gansnocus (cerveja preta) — Nesta amostra não foram encontradas substancias amargas nem nocivas.

Cerveja parda. — Logos. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Lage Bier (cerveja) — A analyse não revelou na referida amostra de cerveja a presença de substancias nocivas.

Cerveja preta. — Logos. — Nesta amostra a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Resultado das analyses das amostras apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica de cerveja nacional «Minerva» de Domingues Moreira & Alonso, sita á rua Visconde do Rio Branco n. 59.

Cerveja Branca. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Cerveja preta. — Nesta amostra a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa. (

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %, papel), de ns. 150.210, 150.211, 162.479, 162.480, emitidos em 1869, e 239.057, emitido em 1873; vão ser expeditos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de setembro de 1906. — O inspector, M. C. de Leão. (

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 27 do expirante mez, resolveu determinar o recolhimento das notas do Theouro Federal do valor de 10\$ da 9ª estampa, ficando marcado o dia 31 de dezembro deste anno para terminação do prazo de recolhimento, sem desconto das referidas notas.

Caixa de Amortização, 29 de setembro de 1906. — O inspector, J. M. C. de Leão. (

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA DO BRAZIL

SECÇÃO DE HYDROGRAPHIA

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe desta repartição, convida-se a quem quizer propor-se para fornecer objectos concernentes ao serviço de balisamento dos portos, durante o anno proximo vindouro, a apresentar suas propostas em cartas fechadas, na sede da mesma repartição, no dia 5 de novembro do corrente anno, ao meio dia.

Para informações dirijam-se os senhores concurrentes a esta repartição.

Secção de Hydrographia, 23 de setembro de 1906. — Othon Bulhão, director. (

Repartição da Carta Maritima do Brazil

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe desta repartição, aviso aos candidatos aos logares de machinistas do pharol electrico da Ilha Rasa que o respectivo exame de admissoão será realizado na sede desta repartição, no dia 2 de outubro proximo futuro, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Repartição da Carta Maritima, 29 de setembro de 1906. — José Maria Penido, capitão-tenente secretario. (

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Ramal da Penha

De ordem do Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas, previno ao publico que, na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, por occasião das festas á N. S. da Penha, que, terão lugar nos domingos do proximo mez de outubro, haverá trafego mutuo com a Companhia Viação Fluminense para a conducção dos festeiros ao arraial da Penha, assim como trafego extraordinario do trens partindo da estação inicial (Ilha das Moças) da linha auxiliar, antiga Estrada de Ferro Melhoramentos, para o largo da Penha, fazendo esses trens paradas na rua de S. Christovão (Maracanã), Mangueira, Bemfica, Liberdade, Inhauma e Vicente de Carvalho.

Sómente haverá passagens de ida e volta pelo preço de 2\$ e de volta pelo de 1\$000.

Nos referidos domingos ficam supprimidos os trens de passeio R A 1, R A 2, R A 3 e R A 4.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 26 de setembro de 1906. No impedimento do secretario, — A. C. Gomes Pinto, contador. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 9/16	15 27/64
» Pariz.....	\$614	\$720
» Hamburgo....	\$756	\$764
» Italia.....	—	\$625
» Portugal.....	—	\$351
» Nova York....	—	38220
Libra esterlina, em moeda.....	—	14350
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$745

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %, miudas.	1:015\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %.....	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:007\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	280\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	163\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	802\$000

Ditas idem idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$500
Banco do Brazil, integr.....	140\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	29\$000
Dito do Commercio, integr.....	180\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	7\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	7\$500
Dita Tecidos Conflanca Industrial	198\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1906.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, resolveu em sessão de hoje, a requerimento da Companhia Litho-Typographia, cancellar, em virtude de liquidação da mesma, a cotação official na Bolsa de suas acções integradas. Na Secretaria da Camara Syndical ficam archivados os documentos legaes. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1906,—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assú e 1ª sorte de Mossoró em lote	8\$100 por 10 kilos.
Dito em rama, regular, de Mossoró.....	8\$000 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos.....	\$215 por kilo.
Dito mascavinho, do Campo.....	\$155 a \$170 por kilo.
Dito mascavo baixo, de Sergipe.....	\$120 por kilo.
Banha da Laguna, em latas.....	1\$330 a 1\$340 por kilo.
Café.....	6\$700 a 8\$600 por arroba.
Cócos do Pernambuco, a chegar.....	10\$000 por sacco.

Fretes e engajamentos durante a semana de 24 a 29 setembro de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/e 5 % por 1.000 kilos.....	Coblentz.....	1.800 saccas do café.
Antuerpia.....	O mesmo.....	Ertange.....	1.800 ditas idem.
Buenos Aires....	1\$200 por sacco.....	Clyde.....	1.100 ditas idem.
Buenos Aires....	O mesmo.....	Magellan.....	1.950 ditas idem.
Bordéas.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Chilt.....	625 ditas idem.
Cadiz.....	65 frs. por 1.000 kilos.....	Brasileno.....	250 ditas idem.
Durban.....	42 s/6 por 1.000 kilos.....	Clyde.....	250 ditas idem.
East London....	47 s/6 por 1.000 kilos.....	Clyde.....	600 ditas idem.
Genova, opção..	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Umbria.....	2.750 ditas idem.
Genova, opção..	O mesmo.....	Brasile.....	1.000 ditas idem.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Campana.....	4.500 ditas idem.
Hamburgo.....	17 s/6 por 1.000 kilos.....	Borkum.....	7.600 ditas de farello
Hamburgo.....	40 s/e 5 % por 1.000 kilos.....	Bahia.....	1.200 ditas de café.
Marselha.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Nivernais.....	1.250 ditas idem.
Marselha.....	O mesmo.....	Aquitaine.....	4.000 ditas idem.
Marselha.....	O mesmo.....	Les Alpes.....	12.500 ditas idem.
Nova York.....	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Byron.....	8.500 ditas idem.
Port Elizabeth..	42 s/6 por 1.000 kilos.....	Clyde.....	1.500 ditas idem.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Melpomens.....	4.150 ditas idem.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1906

No dia 27 de setembro de 1906, á 1 hora da tarde, reunidos na sala do 2º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 33, 13 accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos « Santa Maria », representando, por si e por procurações que apresentaram, 4.319 acções com 863 votos, conforme se verifica no livro de presença; e achando-se assim representados mais do que terços do capital social, assumiu a presidencia da assemblea, com approvação de todos os accionistas presentes, o Sr. Adelino Ferreira Baltar, que, declarando constituída legalmente a assemblea geral extraordinaria, convidou para 1º e 2º secretarios os accionistas Arthur Pinto da Costa Aguiar e Luiz Alves Pereira Machado.

Aberta a sessão, o Sr. presidente expõe que, conforme os annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, a directoria da companhia, depois de ouvir o conselho fiscal, convocou a presente reunião extraordinaria dos Srs. accionistas, não só para scientificar-lhes que os bens de raiz que constam da acta de 2 de julho proximo passado, representando acções relativas ao augmento do capital social, estão transferidos á companhia fazendo assim parte integrante do activo, tendo sido, com o maximo cuidado, guardadas todas as prescripções da lei; outrossim, que, sendo urgente operar com esses immoveis para os fins designados no n. 2 do art. 1º dos estatutos, a directoria submete á resolução da assemblea o que acaba de expôr, para com sua deliberação resolver sobre os meios necessarios para aquisição de machinismos para fiação e todos os possiveis melhoramentos attinentes ao fim de prosperidade a que deve attingir a companhia.

Acto continuo, o accionista Luiz Machado apresenta a seguinte proposta verbal, que, posta em discussão, é approvada unanimemente pela assemblea:

« Proponho que a Directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, fique, desde já, autorizada e investida de amplos e illimitados poderes para transferir, hypothecar, vender, ou fazer qualquer operação de credito, com todos os bens de raiz de sua propriedade que constam da acta de 2 de julho proximo passado, podendo a mesma directoria firmar escripturas publicas e quaesquer documentos com relação ao levantamento de qualquer somma que obtenha por empréstimo com garantia dos alludidos bens. »

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento á reunião, ao mesmo tempo lhes roga que não se retirem, affm de ser confeccionada a acta, suspendendo a sessão por uma hora.

Reaberta a sessão, é lida a presente acta, posta em discussão, e approvada por unanimidade, sendo em seguida assignada por todos os Srs. accionistas, encerrando-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Arthur Pinto da Costa Aguiar, 1º secretario.

Luiz Alves Pereira Machado, 2º secretario.

F. P. Mayrink.

Augusto Merei.

Por procuração de D. Leonor Baltar, A. F. Baltar.

Miguel P. da Costa Aguiar.
 Por procuração de D. Maria S. Aguiar, M. P. da Costa Aguiar.
 E. Cardoso de Oliveira Bastos.
 Antonio Gonçalves Carneiro.
 Manoel Jorge Gato.
 Por procuração, Francisco Fernandes Martins, The Brazilian Contracts Corporation, limited e P. Mac Lenn Thomsen.

Companhia Manufactora Progresso

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1906

A 1 hora e 15 minutos da tarde do dia 16 de agosto de 1906, no 1º andar do predio da rua da Assembléa n. 64, onde é o escritorio central da companhia, reuniram-se 10 accionistas, representando 6.000 acções, conforme se verifica do livro de presenças, e, nesta conformidade, o Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa, director-gerente, assume a presidencia por indicação dos accionistas presentes e organiza a mesa com os secretarios Srs. Dr. Samuel José Pereira das Neves e Thomaz Rabello.

O Sr. presidente declara que a assembléa está constituída com mais de tres quartos do capital social e que foi convocada, conforme se verifica dos annuncios, para tomar conhecimento de uma exposição da directoria, relativa a um emprestimo.

O Sr. presidente faz algumas considerações sobre o assumpto da convocação e manda proceder á leitura da exposição, que é do teor seguinte :

«Srs. accionistas—A directoria vem trazer ao vosso conhecimento que, installada definitivamente a nossa companhia pelo preenchimento de todas as formalidades legais, estão funcionando com regularidade as nossas fabricas, de modo a satisfazerem as encomendas com que tem sido distinguidas.

Para a conveniente manutenção da nossa empresa, pensa, porém, a directoria que é indispensavel fazermos a aquisição dos imoveis ora arrendados, onde estão installadas as nossas fabricas, porquanto, além de vantagens que é obvio encarecer, só assim poderemos effectuar em condições de verdadeira conveniencia algumas alterações que se tornam imprescindiveis para uma distribuição mais economica do trabalho.

Pensa tambem a directoria que, como complemento de taes alterações, devemos desenvolver algumas das nossas operações industriacs, afim de, com o concurso dos modernos processos de propaganda commercial, ampliarmos convenientemente a venda dos respectivos productos.

Para conseguir todos os fins expostos carece a directoria de autorização para contractar um emprestimo até a quantia de 300:000\$, com garantia hypothecaria, ou para levantar esse valor com uma emissão de «debentures» á taxa de emissão ao juro e ao prazo de amortização que melhor for possível conseguir no actual moment.

Em 14 de agosto de 1906.—Henrique Marques Lisboa, director-gerente.
 Alberto Xavier Monteiro, director-secretario».

Em seguida á exposição é lido pelo Sr. Thomaz Rabello o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Companhia Manufactora Progresso, tendo tomado conhecimento da proposta e exposição da directoria, que tem de ser presente á assembléa geral do 16 do cor-

rente, pensam que esta é digna de merecer a vossa approvação, porquanto, attentas as condições da companhia que são promissoras de lisonjeiros resultados desde que as suas industrias que explora tenham desenvolvimento, empregando-se capital para aquisição dos necessarios meios á sua expansão e ainda pelo facto de ter applicação o emprestimo projectado a fixar a fabrica a imoveis onde funciona.

Julgam, portanto, que deve ser autorizada a directoria a contractar um emprestimo da quantia pedida, nas melhores condições quer de juros, quer de typo da emissão, quer de prazo para a sua extincção.

Em 14 de agosto de 1906.
 José de Oliveira Coelho.
 Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento.
 Thomaz Rabello.

Logo após, o Sr. presidente, submette á discussão a proposta e, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, declara encerrada a discussão e, submettendo-a a votos, é a mesma approvada com o respectivo parecer, declarando o Sr. presidente que assim está autorizada a directoria a contractar o emprestimo por emissão de debentures ou com simples garantia hypothecaria nas condições que forem ajustadas e de modo a melhor salvaguardar os interesses sociaes.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente manda lavrar a presente acta que, submettida á approvação dos Srs. accionistas, foi por elles approvada e assignada por todos os presentes.

Henrique Marques Lisboa, presidente.
 Samuel José Pereira das Neves, 1º secretario.
 Thomaz Rabello, 2º secretario
 Eduardo Rudke.
 Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento.
 Alberto Xavier Monteiro.
 J. Watteau.
 Pelo «Syndicato J. Watteau», J. Watteau.
 José de Oliveira Coelho.
 Ch. Cathiard.
 Antonio Avelino Barbosa.

PATENTES DE INVENÇÃO

Relatorio para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novos aperfeiçoamentos nas machinas Linotypas.» Invenção de William Hermann Scharf, domiciliado em Quebec, Canada

Esta invenção refere-se particularmente ao mecanismo de composição das machinas linotypas.

Um dos objectos da invenção é aperfeiçoar e simplificar a construcção do deposito e bocca de descarga do deposito; sendo esta a parte da machina por onde as matrizes são immediatamente descarregadas do deposito, e tambem aperfeiçoar e simplificar a ligação ou relação entre o deposito, bocca de descarga do deposito e partes adjacentes, devido ao que o deposito ou diferentes depositos podem ser promptamente ligados ou desligados da machina, e, por isso, o alinhamento dos cannaletes no deposito com os linguetes de escapamento de um lado e com os canacs na bocca do deposito de outro lado, podem ser inteiramente automaticos.

Outro objecto da invenção consiste em reduzir o numero de partes necessarias e, especialmente, em fazer desaparecer a necessidade de prover um jogo de linguetes de escape sobre cada deposito.

Ainda outro objecto da invenção é o fornecimento de um apparellho para impedir que as matrizes escapem da extremidade de descarga do deposito, quando o mesmo

está removido e para reter as extremidades das matrizes, de modo a impedir qualquer danno nellas, enquanto o deposito está sendo removido e substituído por outro, em qualquer occasião.

Ainda mais outro objecto da invenção é a provisão de uma matriz reguladora aperfeiçoada, pela qual pôde ser regulada a descarga das matrizes de qualquer quantidade de conexões no deposito, isto é, seja permitida sómente durante a composição de linhas alternadas ou durante algum outro intervallo, anteriormente determinado.

De accordo com os presentes aperfeiçoamentos, a bocca de descarga do deposito, que era, até então, feita de modo a afastar-se para permitir a remoção do deposito, é fixada de um modo rigido no seu logar, e os linguetes de escapamento, que geralmente eram presos sobre o proprio deposito, são agora montados em pinos sobre uma peça fundida que constitue a sahida de descarga do deposito.

Ainda mais, os diferentes depositos destinados a serem usados sobre a machina e que, devido aos actuaes aperfeiçoamentos, não tem necessidade de ser providos de jogos separados de linguetes de escape, são agora providos com jogo de parafusos que podem ser preparados para ajustar em sahineas na bocca de descarga do deposito, de modo que o alinhamento do deposito com as partes adjacentes se fará por si mesmo, logo que os parafusos tenham sido postos em posição adequada.

Os aperfeiçoamentos serão descriptos adeantado de modo mais completo, com relação aos desenhos annexos nos quaes um conjunto conveniente e pratico do aperfeiçoamento é mostrado, e no qual:

Fig. 1 é uma secção vertical pela parte do mecanismo de composição de uma machina linotypo, mostrando as matrizes, mecanismo de soltar as matrizes, deposito em elevação lateral. Fig. 2 é uma vista semelhante mostrando a parte superior do mecanismo representado na fig 1, mas com o deposito afastado de sua posição normal, e as matrizes nelle fixadas. Fig. 3 é uma planta da parte da frente do deposito e suas partes adjacentes, mostrando especialmente o apparellho de fechar a matriz. Fig. 4 é uma secção vertical por um plano indicado pela linha 4—4 na fig. 3. Fig. 5 é uma planta da extremidade inferior da frente do deposito sem o apparellho de fechar a matriz, mas mostrando um apparellho aperfeiçoado de regular a matriz. Figs. 6 e 7, são respectivamente, vistas lateraes e de frente do mesmo. Fig. 8 é uma secção vertical do mesmo por um plano indicado pela linha 8—8 da fig. 5. Fig. 9 é um detalhe em elevação de uma alavanca que pôde ser empregada para accionar o apparellho regulador da matriz pelo reunidor. Fig. 10 é um detalhe em secção de uma extremidade da parte da frente do deposito e bocca de descarga do deposito mostrando uma mo lifteação. Fig. 11 é um detalhe em elevação de alguns linguetes de escapamento, mostrando um linguete de escapamento duplo para ser empregado em conexão com o mecanismo regulador de soltar a matriz.

Tratando das figs. 1 e 2, o teclado C o peça fundida D, que supportam o sistema de haste da tecla, como está mostrado, são ligados por uma peça fundida E da armação, constituindo, assim, uma parte compacta e completa que é separavel do resto da machina, como um só membro.

A peça fundida B, sobre a frente da machina, que fórma a bocca de descarga do deposito, é presa de modo seguro na sua posição, como em uma parte fixa G, e está por isso firme e rigida, e a referida peça fundida é constituída de preferencia com

consolos ou supportes *b 4* para sustentar a abertura da frente *b 3*.

A referida peça fundida é provida de chapas de guia *b* para constituir canaletes guias para as matrizes *a*, que são descarregadas do deposito *A*, porque são soltas pelo sistema de hastes de tecla.

Além disso, a peça fundida *B* é provida de um prolongamento *b 5* sobre o qual fica a extremidade inferior da frente do deposito, cujo prolongamento é feito para supportar os linguetes do escape *a 1*.

Estes linguetes, que funcionam através de fendas no fundo ou face inferior *a 4* do deposito, são constituídos como uma só peça, como está mostrado; e estão sobre pinos em uma haste *a 5*, que assonta em cavidades, um dos quaes é mostrado em *b 6*, na peça fundida *B*.

Estes linguetes são completamente afastados do deposito e este pôde ser removido e separalo da machina sem prejudicar os linguetes e sem ter desligado os mesmos do systema de hastes de tecla, cada vez que o deposito for re novido.

Deste modo, sómente é necessario um jogo de linguetes de escape, e não é necessario, como até aqui, prover um jogo separado de linguetes para cada deposito.

Vê-se, por conseguinte, que o numero de peças é assim consideravelmente reduzido e a despesa de construcção e reunião de partes é diminuida correspondentemente.

Para alinhar os canaletes no deposito com os canaletes da bocca de descarga de um lado e com os linguetes de escapamento de outro, o deposito é provido de parafusos de pressão *a*, um de cada lado da extremidade da frente do deposito, os quaes pôdem ser lateraes *a 7*, do deposito.

Trabalhando junto com estes parafusos, existem saliências ou orolhas *b 7*, existentes de preferencia, na peça fundida *B*, uma de cada lado, e de encontro ás quaes assentam os parafusos *a 8*, quando o deposito está em posição sobre a machina.

Os parafusos, uma vez ajustados de modo a trazerem o deposito para o devido alinhamento com as partes adjacentes, são presos por meio de porcas adequadas *a 8* e é claro que uma vez effectuada a ajustagem do deposito do modo descripto, para que os canaletes ali existentes fiquem no mesmo alinhamento com os canaletes na bocca da descarga do deposito e com os linguetes de escape, não é necessario nenhum outro ajustamento, e o deposito pôde ser rapidamente collocado em posição e o alinhamento se fará por si mesmo ou por outras palavras, automaticamente.

Quando o deposito estiver em posição, poderá ser fixado por uma mola de retenção *b 8* e si se desejar uma dellas pôde ser fornecida de cada lado da bocca de descarga, prolongando se saliências *b 7* para esse fim, como está mostrado na fig. 10.

A mola de retenção é conica para permitir a passagem livre do deposito para baixo, sobre a bocca de descarga, e é feito em esquadria para impedir-o de girar.

É claro que muitas outras formas do aparelho de fixação podem ser empregadas, e em alguns casos o aparelho de fixação pôde ser omitido.

Para impedir que as matrizes saiam da bocca de descarga do deposito, quando este está ligado á machina ou retirado della, ou em qualquer outra occasião e para conservar a fileira da frente das matrizes voltar para dentro do deposito, existe um aparelho de apertar e retirar matrizes.

Este aparelho pôde ser constituido por uma extensa e estreita chapa *F* (figs. 1, 2, 3 e 4) destinada a atravessar uma fenda de forma semelhante na chapa superior do deposito para prender os encontros sobre a

fileira da frente das matrizes no deposito, e meios para mover a chapa na fenda para deante e para atrás, afim de engatar e desengatar a mesma nas matrizes.

O movimento da chapa para trás o para deante pôde ser effectuado por funcionamento sobre pino mostrando a mesma sobre uma haste *f*, a qual por sua vez é montada no deposito em excentrico.

Para este fim, a haste *f* pôde passar através as saliências *f 1* sobre as chapas e as extremidades em excentrico da haste podem funcionar em mancaes *f 2*, que podem ser fixados á peça fundida removivel *f 3*, ou fazer parte integral della, a qual existena parte superior do deposito, com o fim de dar accessõ á bocca do deposito.

Uma manivela *f 4* pôde tambem existir sobre a haste *f* para constituir um meio conveniente para fazel-a girar.

Deste modo, quando a manivela está na posição mostrada na figura, a chapa de prisão não estará engatada nas matrizes e estas poderão escapar do deposito da ordem em que forem soltas pelos linguetes de escape; mas, quando a manivela é girada para cima, como está mostrado em linhas cheias na fig. 2, a chapa irá de encontro á fileira da frente das matrizes e reterá ellas levemente de modo que as suas extremidades da frente não sahirão da extremidade da frente e prenderão as matrizes no deposito, como se vê no desenho.

Pelo modo que o deposito é ligado á bocca de descarga e da construcção e montagem da bocca de descarga, é claro que o deposito pôde ser removido sem interferencia do qualquer parte adjacente, e que, quando está em posição, fica em baixo sobre a peça fundida *B*, á qual é ligada sobre a machina, e deste modo conserva as partes ligadas a ella firmemente.

Deseja-se muitas vezes ter no deposito mais de um canaleta, séde das matrizes da mesma especie, de modo a haver menos possibilidade de se esgotar o supprimento de sótes de matrizes durante o funcionamento da machina.

O deposito montado deste modo, para as matrizes que tem mais de um canaleta no deposito, são retiradas em primeiro logar as de um canaleta durante um tempo determinado anteriormente e depois de um outro canaleta durante o mesmo espaço de tempo predeterminado, tempo este que corresponde geralmente ao intervallo que se dá na composição de linhas successiva de matrizes, e assim por deante.

Os actuaes aperfeçoamentos incluem um aparelho de regular matrizes, por meio do qual a matriz em qualquer canaleta pôde ser detida ou impedida de ser descarregada durante o predeterminado intervallo, não obstante o funcionamento dos linguetes de escapamento daquelle canaleta.

Como está representado nos desenhos (figs. 5 e 9), ha quatro canaletes para os quaes é applicado o aparelho aperfeçoado de regular; suppondo-s, neste caso, que os canaletes contiguos 1 e 2 contem matrizes de um typo especial, emquanto os canaletes 3 e 4 são suppostos conterem matrizes de outra especie.

O regulador é construido de modo a ser accionado pelo reunidor cada vez que elle se move para frente, e por isso prender as matrizes nos canaletes 1 e 3, durante a composição de uma linha e depois abrir os canaletes 1 e 3 e fechar os canaletes 2 e 4, durante o trabalho da linha seguinte e assim por deante.

O regulador aperfeçoado pôde ser applicado a qualquer numero de canaletes, quer sejam adjacentes, quer não, podendo o periodo de fechamento ser durante qualquer intervallo.

De accôrdo com a invenção, as matrizes são conservadas ou presas nos seus canaletes pelos linguetes *h*, os quaes são montados em pinos sobre um supporte adequado *h'*, em uma base *II*, á qual pôde ser convenientemente ligada no topo do deposito, voltado para sua extremidade da frente.

Na forma mostrada, cada um dos linguetes tem uma extremidade projectando-se para frente, a qual é curvada de modo a permittir cobrir uma parte do canaleta de uma matriz no deposito.

A outra extremidade de cada linguete é accionada por uma mola *h²*, entre a referida extremidade e a base *H*, cuja mola tendo a conservar baixada a extremidade da frente do linguete sobre o canaleta correspondente do deposito, o a extremidade da frente é curvada de modo a permittir engatar a matriz da frente no canaleta, em posição de prender ou fechar.

A mola de encontro á extremidade posterior do linguete, accionando pela extremidade da frente do linguete, é sufficiente para alliviar a tensão da linha de matrizes sobre o linguete de escapamento correspondente, de modo que este poderá funcionar livremente sem o perigo de comprimir qualquer de suas partes.

Para mover os linguetes de escape para parar a descarga das matrizes em determinados canaletes e permittir a sua descarga livre em outros determinados canaletes, existe uma haste do excentrico reciproco *h³*, que no caso actual é provido de saliências em cima e em baixo, de modo que, quando funciona como reciproca, estas partes de cima e do baixo são sujeitadas alternadamente a cada um dos linguetes, por isso o primeiro e terceiro linguetes, por exemplo, serão accionados simultaneamente, e em seguida o segundo e o quarto, comquanto outro modo de funcionamento pôde ser adoptado.

A haste *h³* tem um supporte em uma das extremidades, assentando a outra sobre um excentrico *h⁴* para dar-lhe movimento reciproco, e que em posição entre dous rolos *h⁵* sobre a referida haste. O excentrico *h⁴* é montado sobre um pino *h⁶* que atravessa uma fenda na haste *h³*, o referido excentrico senao fixado de um modo rigido á uma roda de engrenagem *h⁷* de modo a mover-se com ella.

A roda de engrenagem *h⁸* é accionada por um linguete *h⁹*, montado em pino, sobre uma barra de movimento reciproco *h¹⁰*, e mantida normalmente pela mola *h¹¹* de modo a engatar com a roda de engrenagem.

A roda de engrenagem e o excentrico são cons ruidos e montados com relação um ao outro que sobre successivos movimentos da roda de engrenagem pelo linguete, a barra se moverá, primeiro em uma direcção e depois em direcção opposta, accionando, assim, o primeiro e terceiro linguetes *h* e depois o segundo e quarto linguetes *h*, e assim por deante. A barra *h¹⁰* pôde ser ligada sem fixação a uma extremidade da alavanca *h¹²* montada em uma parte fixa da machina e a outra extremidade da alavanca pôde ser adaptada a engatar com o mecanismo de reunião, de modo que, pelo movimento do reunidor, depois de uma linha ter sido composta, a alavanca funcionará e actuará o regulador de soltar a matriz.

Para esse fim, a alavanca pôde ser provida de um linguete *h¹³*, cujo gatilho é destinado a engatar em uma chapa *h¹⁴* sobre o reunidor.

Quando o reunidor (*assembler*) move-se para a esquerda, como está indicado na fig. 9, a alavanca o seguirá como está mostrado em linhas interrompidas; uma mola *h¹²* manterá o linguete engatado com a chapa *h¹⁴*.

Então, como o reunidor gira, o linguete se lesligará d'elle e a alavanca será impellido para trás para a sua primeira posição, pela mola *h*¹⁰.

Quando o reunidor é movido para trás, a chapa *h*¹¹ montará por debaixo o gatilho ou ponta do linguete *h*¹² e as peças voltarão ás suas posições primitivas.

Os linguetes de escapamento *a'*, alguns dos quaes são mostrados na fig. 11, são accionados pelas teclas para soltar as matrizes, como está claramente comprehendido e descripto no memorial e desenhos depositados pelo inventor em um outro pedido de privilegio referente ao mesmo assumpto e depositado em 19 de julho de 1906.

Onde houver dous canaletes de matrizes guardando o mesmo typo, os linguetes de escapamento dessas matrizes são fixados juntos, formando assim um linguete duplo de escapamento; o linguete do extremo da direita mostrado na fig. 11 é um linguete semelhante ou duplo.

Este linguete, entretanto, funciona para soltar as matrizes em ambos os canaletes ao mesmo tempo, comquanto sómente uma matriz seja descarregada do deposito, devido ao regulador de soltar matrizes.

Onde houver tres canaletes ficará entendido que existirá um linguete de escapamento triplo; e assim por deante.

Varias mudanças podem ser feitas na construcção e modo de funcionamento das differentes partes descriptas aqui, sem sahir do espirito da invenção, e os aperfeiçoamentos não se limitam ao conjuncto aqui aperfeiçoadamente referidos.

Reivindico como minha invenção:

1º, em uma machina linotypo, a combinação de uma bocca de descarga de deposito estacionaria, e escapamentos para as matrizes fixadas nella;

2º, em uma machina linotypo, a combinação com a bocca de descarga do deposito, e teclado e systema de hastes de teclas, de escapamentos sobre pinos na bocca de descarga do deposito e ligados pelo systema de hastes de tecla;

3º, em uma machina linotypo, a combinação com um membro contendo o teclado e systema de hastes de tecla, de uma bocca de descarga de deposito, e linguetes de escapamento de uma só peça, em pinos, sobre a bocca de descarga do deposito e engrenados pelo systema de hastes de teclas;

4º, em uma machina linotypo, a combinação com um deposito, tendo fendas na face inferior, de uma bocca de descarga do deposito estacionario e linguetes montados sobre ella, alinhando com as fendas e por isso destinados a ligar com as matrizes no deposito;

5º, em uma machina linotypo, a combinação com um deposito, parafusos de pressão para o deposito, escapamentos para matrizes no deposito, e um transparente ou outra peça de frente, de uma parte constituindo uma bocca de descarga do deposito e tendo sobre ella meios para sustentar a referida frente, meios de encontro aos quaes podem ficar os parafusos de pressão do deposito, e meios para supportar os escapamentos;

6º, em uma machina linotypo, a combinação com o teclado, deposito, parafusos de ajustagem do deposito, linguetes de escapamento e um transparente ou outra frente, de uma peça fundida destinada a ser rigidamente presa á machina e tendo consolos para sustentar a referida frente, orelhas de encontro ás quaes os parafusos de pressão do deposito podem descansar, meios para supportar os linguetes de escape, e chapas de guia para formar os canaletes ou estrias das matrizes;

7º Em uma machina linotypo, a combinação com o deposito, de meios destinados a engatar as matrizes nella e prendel-os para impedir a sua descarga;

8º em uma machina linotypo, a combinação com um deposito, tendo uma fenda na parte superior, meios funcionando através a referida fenda, para engatar os encontros sobre as matrizes, afim de prendel-as o impedir sua descarga;

9º em uma machina linotypo, em combinação com um deposito, tendo uma fenda na parte superior, uma chapa operando pela referida fenda, supportes excetricos para a referida chapa por meio da qual pôde ser levado a ligar os supportes sobre as matrizes para retiral-os e impedir a sua descarga;

10º em uma machina linotypo, um deposito, tendo fendas na sua parte inferior, para permittir que os escapes engatem as matrizes nesta parte, uma fenda na parte superior, e meios adequados para fechar as matrizes por meio da fenda referida;

11º em uma machina linotypo, um deposito, tendo fendas na sua parte inferior para permittiros escapamentos, ligar as matrizes, uma fenda na sua parte superior, meios para effectuar o fechamento das matrizes pela referida fenda superior, e jogo de parafusos sobre o deposito para ajustal-o na sua posição sobre a machina;

12º em uma machina linotypo, a combinação de uma bocca de descarga de deposito fixo, linguetes de escapes montados em pinos nessa parte, um systema de hastes de tecla, operadoras, ligando os linguetes, um deposito tendo fendas na sua parte inferior para permittir que os linguetes engatem as matrizes e um apparelho de apertar ou prender as matrizes montado em excetrico sobre o deposito, o qual tambem tem uma fenda na sua parte superior pela qual o referido apparelho de fechar pôde enzarar as matrizes;

13º, em uma machina linotypo, a combinação de um teclado, o systema de hastes de teclas constituindo um só membro, e o deposito, o referido deposito e membro, podendo ser promptamente separado um do outro;

14º, em uma machina linotypo, a combinação com o deposito, de um regulador de soltar matriz independente dos escapamentos para soltar as matrizes;

15º, em uma machina linotypo, a combinação com um deposito, tendo uma pluralidade de estrias e canaes para as matrizes, de um regulador de soltar as matrizes, proximo da extremidade interior do deposito e sobre elle, e meios para accionar o referido regulador durante o intervallo do composição de linhas successivas;

16º, em uma machina linotypo, a combinação com o reunidor e o deposito, de um regulador de soltar matrizes independente dos escapes e uma alavanca accionadora, ligada com o reunidor para accionar o referido regulador;

17º, em uma machina linotypo, a combinação com um deposito, tendo uma série de canaes e estrias para as matrizes, e escapamentos para as mesmas, de uma pluralidade de linguetes, regulando a descarga das matrizes, de qualquer ou de todos os canaletes, e meios para manter cada linguete normalmente em ajuste com a matriz da frente no canaete correspondente, de modo que as linhas correspondentes das matrizes sejam mantidas longe do movimento, e os escapamentos correspondentes livres de funcionar sem travar-se;

18º, em uma machina linotypo, a combinação com um deposito, tendo uma pluralidade de canaes e ranhuras para as matrizes, de uma pluralidade de linguetes regulando a descarga das matrizes de qualquer ou de todos os canaes, uma haste excetrica para mover

os linguetes, um excetrico para mover a haste excetrica e um cliquete e linguete para accionar o excetrico;

19º, em uma machina linotypo, a combinação com um deposito, tendo uma pluralidade de canaletes ou ranhuras para as matrizes, de uma pluralidade de linguetes, regulando a descarga das matrizes de qualquer ou de todos os canaletes, uma base sobre a qual os referidos linguetes são montados em pinos, a referida base sendo proxima da frente do deposito e sobre elle, de modo que os linguetes em uma extremidade deverão ficar por cima dos canaes ou canaletes e molas actuando nas outras extremidades dos linguetes;

20º, em uma machina linotypo, a combinação com um deposito, tendo uma pluralidade de canaes para as matrizes, uma pluralidade de linguetes, regulando a descarga das matrizes de qualquer ou de todos os canaes, uma base sobre a qual estão montados os referidos linguetes, a referida base, sendo montada sobre a extremidade da frente do deposito ou proximo d'elle, de modo que os linguetes em uma extremidade deverão estar por cima dos canaletes, as molas funcionando sobre as outras extremidades do linguete, uma haste em excetrico para mover os linguetes, um excetrico para mover esta haste, um cliquete ligado rigidamente ao excetrico, uma alavanca destinada a ser movida em tempo determinado, anteriormente, uma barra movida pela alavanca, e um linguete sobre a referida barra destinada a accionar o cliquete;

21, em uma machina linotypo, a combinação com o deposito, de um regulador de soltar a matriz, e um linguete de duplo escapamento para soltar as matrizes em dous differentes canaletes do deposito, ao mesmo tempo;

22, em uma machina linotypo, a combinação com o deposito, um systema de hastes de tecla, um regulador de soltar a matriz, linguetes de escapamento, dous ou mais dos referidos linguetes sendo reunidos de modo a serem accionados ao mesmo tempo pela mesma haste de tecla;

Finalmente, reivindico os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos dees. n.º 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio, em 13 de setembro de 1905, na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1906.—
Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional Loterias dos Estados

De accôrdo com o art. 31 dos estatutos, são convocados os Srs. accionistas da Companhia Nacional Loterias dos Estados a se reunirem em assembléa geral, na respectiva séde, no dia 8 de outubro proximo, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria fazendo fusão com a Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, nos termos do accôrdo provisório entre as duas directorias.

Os accionistas por acções ao portador deverão deposital-as na thesauraria da companhia, com tres dias de antecedencia da reunião.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1906.—
Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, *Alberto Saraiva da Fonseca*, director-gerente.